



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Boletim de Serviço

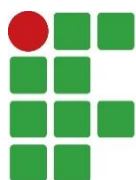
Lei nº 4965 de 05/05/1966

Janeiro - Fevereiro - Março
Nº 06

Publicado em 31/03/2017



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Minas Gerais
Campus Ouro Branco



INSTITUTO FEDERAL
Minas Gerais
Campus Ouro Branco

Boletim de Serviço

Lei nº 4965 de 05/05/1966

Janeiro - Fevereiro - Março 2017 - Nº 06

Publicado em 31/03/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS

PRESIDENTE INTERINO DA REPÚBLICA
Michel Miguel Elias Temer Lulia

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
José Mendonça Bezerra Filho

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Eline Neves Braga Nascimento

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE MINAS GERAIS

REITOR:
Kléber Gonçalves Glória

CHEFE DE GABINETE:
Ângela Rangel Ferreira Tesser

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO:
Leandro Antônio da Conceição

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO:
Olímpia de Sousa Marta

PRÓ-REITOR DE ENSINO:
Carlos Bernardes Rosa Júnior

PRÓ-REITORA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO:
Neimar de Freitas Duarte

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO:
Fernando Gomes Braga

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO**
Rua Afonso Sardinha, nº 90, Bairro Pioneiros, Ouro Branco, CEP 35420-000, Minas Gerais.

DIRETOR GERAL:
Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:
Paulo Henrique de Carvalho

DIRETOR DE ENSINO:
Marcelo Fernandes Pereira

GERENTE ACADÊMICO-PEDAGÓGICO – CURSOS SUPERIORES:
Haroldo Lacerda de Brito

GERENTE ACADÊMICO-PEDAGÓGICO – CURSOS INTEGRADOS:
Wander Donizete Bebiano

COORDENADORA DA ÁREA BÁSICA – CURSOS INTEGRADOS:
Raquel Cristina dos Santos Faria

CHEFE DE GABINETE:
Débora das Graças Alberto Ferreira

COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS:
Joelmer de Souza Andrade

COORDENADOR DE RELAÇÕES EMPRESARIAIS:
Paulo Henrique de Oliveira

COORDENADOR DE PESQUISA:
Leandro Elias Moraes

COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO:
Cleiton Martins Duarte da Silva

COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA METALURGICA:
Carlos Roberto Ferreira

COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO:
Ângelo Magno de Jesus

COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM INFORMÁTICA:
Carlos Eduardo Paulino Silva

COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM ADMINISTRAÇÃO:
Pedro Xavier da Penha

COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM METALURGIA:
Renato José Ferreira

SUMÁRIO

	Página
EDITAIS.....	06
PORTARIAS.....	49
DIÁRIAS.....	129

EDITAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3742-2149

EDITAL Nº 001/2017
PROCESSO SELETIVO - PROFESSOR PESQUISADOR
CAMPUS OURO BRANCO

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – *CAMPUS* OURO BRANCO, PAULO HENRIQUE DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 58, de 14 de outubro de 2015, publicada no DOU nº 203 de 23/10/2015, Seção 2, pág. 24 e pela Portaria 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; e considerando a RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 18 DE 16 DE JUNHO DE 2010, torna pública a abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo, com vistas à contratação temporária de Professor Pesquisador para os cursos técnicos subsequentes em Administração e Soldagem, na modalidade a distância, no âmbito do Programa Escola Técnica Aberta do Brasil (e-Tec Brasil).

1. CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
Do dia 13/01/2017 até às 23h59min do dia 20/01/2017	Período de inscrições
Dia 23/01/2017	Publicação do resultado preliminar
Do dia 23/01/2017 até às 23h59min do dia 24/01/2017	Encaminhamento de recurso contra o resultado preliminar
Dia 25/01/2017	Publicação do resultado final

1.1. O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

2. ÁREAS/DISCIPLINAS/EMENTAS/VAGAS/CARGAS HORÁRIAS/REMUNERAÇÃO

ÁREA	DISCIPLINAS	EMENTAS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	Nº DE BOLSAS
Administração	Planejamento Estratégico	O Ambiente empresarial. Definições e importância do planejamento estratégico. Diagnóstico interno e externo. Conceito de estratégia. Construção, implementação e controle do planejamento estratégico.	01	30h	02
Administração	Logística	Evolução e Conceitos de Logística, Cadeia de Suprimento - Supply Chain. Gerenciamento e Economia de Sistemas Logísticos Modais de Transporte. Logística e o Comércio Eletrônico. Logística Reversa.	01	60h	04
Administração	Sistemas de Informações Gerenciais	Introdução à informação. Tecnologias de informação (hardware e software). Papéis estratégicos de sistemas de informação. Comércio eletrônico. Sistemas corporativos (ERP). Informação e Vantagem Competitiva. Sistemas colaborativos.	01	60h	04
Administração	Empreendedorismo	Conceitos de Empreendedorismo e Empreendedor. Antecedentes do movimento empreendedorismo atual. Características, tipos e habilidades do empreendedor. Plano de Negócios – etapas, processos e elaboração.	01	60h	04
Administração	Tópicos Especiais em Administração	Organização do conhecimento. Temas contemporâneos da administração e temas transversais.	01	30h	02
Soldagem	Metalografia	Preparação de amostras, cortes, embutimento a frio e a quente, microestrutura; microscopia óptica, micrografia, macrografia, microscopia eletrônica (varredura e transmissão).	01	45h	03
Soldagem	Usinagem	Equipamentos e ferramentas utilizadas nos processos de usinagem; fundamentos dos processos de usinagem, principais processos de usinagem (torneamento,	01	30h	02

		fresagem, furação, plainamento, esmerilamento, lixamento).			
Soldagem	Metalurgia da Soldagem II	Soldagem dos aços carbonos. Características dos aços inoxidáveis. Soldagem em aços inoxidáveis, ciclo térmico e a energia de soldagem, aspectos específicos, técnicas e recomendações para soldagem em aços inoxidáveis, prevenção e correção de defeitos de soldagem em aços inoxidáveis.	01	60h	04
Soldagem	Processo de Soldagem e Corte	Corte oxiacetilênico; corte com arco elétrico; corte plasma e goivagem.	01	60h	04
Soldagem	Processos de Soldagem III	Processos de soldagem radiante (laser); processos de soldagem mecânicos (Explosão, Atrito, Ultra som, pressão a frio); processos de soldagem termomecânicos(forjamento, fricção).	01	60h	04

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- 3.1.** Ter formação mínima em graduação em cursos relacionados com as disciplinas estipuladas no item 2 deste edital.
- 3.2.** Ter experiência mínima de 1 (um) ano como docente no Magistério de Ensino Básico e/ou Superior, ou formação, ou a vinculação em programa de pós-graduação, de mestrado ou doutorado.
- 3.3.** Atender à Lei nº 11.273 de 6/2/2006 à Lei nº 11.502 de 11/07/2007, às resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, FNDE, (CD/FNDE nº 36 de 13/07/2009, à Resolução CD/FNDE nº 54 de 29/10/2009 e à Resolução CD/FNDE nº 18 de 16/06/2010) que estabelecem orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes dos cursos e programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica.
- 3.4.** Ter disponibilidade de trabalho na cidade de Ouro Branco-MG.
- 3.5.** Ter disponibilidade para participar dos programas de capacitação a serem administrados pela Instituição em datas e horários a serem definidos pela coordenação da Educação a Distância (EaD) do IFMG-campus Ouro Branco.
- 3.6.** Ter disponibilidade para cumprir o cronograma de atividades, definido de acordo com as diretrizes do Programa e-Tec Brasil.
- 3.7.** Ter disponibilidade para cumprir o cronograma de atividades da disciplina pretendida, que poderá ser ministrada, a qualquer momento, entre os meses de fevereiro e setembro de 2017.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.** As inscrições estarão abertas do dia 13/01/2017 até às 23h59min do dia 20/01/2017.
- 4.2.** As inscrições se efetivarão através do envio da ficha de inscrição – Anexo I, do barema de pontuação – Anexo II e da documentação necessária, conforme estipulado nos itens 3.1., 3.2. e 6.1., em um único e-mail para cead.ourobranco@ifmg.edu.br. (Nenhuma documentação deve ser apresentada no corpo do e-mail, use anexos). Colocar o seguinte texto no campo “Assunto”: Processo seletivo para Professor Pesquisador EAD.
- 4.3.** A ficha de inscrição (Anexo I) e o barema de pontuação (Anexo II) devidamente preenchidos e assinados pelo candidato, assim como toda a documentação comprobatória especificada nos itens 3.1., 3.2. e 6.1., deverão ser digitalizados e enviados conforme o item 4.2.
- 4.4.** O candidato poderá fazer inscrição no máximo em duas disciplinas, conforme sua formação e o quadro de vagas apresentado no item 2. No entanto, o candidato aprovado para mais de uma disciplina terá que escolher apenas uma para atuar.
- 4.5.** Para os candidatos que optarem por mais de uma inscrição, é obrigatório o envio, via e-mail, de nova ficha de inscrição, novo barema de pontuação e documentações comprobatórias, para a nova inscrição.
- 4.6.** A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos constantes no item 3.1 e pelo menos um dos requisitos constantes no item 3.2 será INDEFERIDA pela Comissão Examinadora.
- 4.7.** As comprovações da experiência profissional em Educação a Distância, da experiência como docente no Magistério de Ensino Básico e/ou Superior, da experiência profissional além da docente na área da disciplina escolhida e a experiência profissional em tecnologia da informação não são obrigatórias para o deferimento da inscrição.
- 4.8.** O candidato que não comprovar a experiência profissional em Educação a Distância, a experiência como docente no Magistério de Ensino Básico e/ou Superior, a experiência profissional além da docente na área da disciplina escolhida e a experiência profissional em tecnologia da informação não terá pontuação atribuída a esses critérios.

4.9. O candidato que atuou e/ou atua em uma ou mais disciplinas dos cursos técnicos subsequentes, modalidade à distância, do IFMG-campus Ouro Branco, não precisará anexar, no ato da inscrição, declarações relacionadas a esta experiência. A coordenação de EaD do IFMG-campus Ouro Branco verificará, nos arquivos pertinentes, a situação do candidato que se enquadra neste quesito e repassará todas as informações necessárias para que a comissão examinadora deste processo seletivo atribua a respectiva pontuação ao mesmo.

4.10. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e com documentação incompleta.

4.11. Não serão aceitos, para fins de comprovação dos critérios dispostos entre os requisitos da vaga ou que sejam objeto de pontuação neste Edital, declarações do próprio candidato ou currículos elaborados pelo próprio candidato, inclusive Currículo Lattes.

4.12. A Comissão de avaliação reserva-se o direito de não considerar os documentos apresentados durante o processo seletivo de que trata este Edital, de forma incorreta, incompreensível ou ilegível, caso isso dificulte ou inviabilize a identificação ou a pontuação do candidato.

4.13. Para efeitos de comprovação da experiência profissional, serão aceitos os seguintes documentos: cópia da Carteira de Trabalho, declaração emitida pela Instituição Empregadora e Portaria de Nomeação e Exoneração expedida por autoridade competente.

4.14. Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição desse Edital, entrar em contato pelo e-mail cead.ourobranco@ifmg.edu.br.

4.15. A Comissão examinadora não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou erros de preenchimentos da ficha de inscrição, do barema de pontuação ou anexação de arquivos.

4.16. A Comissão examinadora não se responsabiliza por dificuldades técnicas apresentadas ou pelos arquivos enviados pelos candidatos no processo de inscrição.

4.17. Não caberá recurso quanto ao indeferimento de inscrição.

5. DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1. A Comissão Examinadora será composta por três representantes do IFMG-campus Ouro Branco.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A classificação deste Processo Seletivo será definida pela Comissão Examinadora através da análise dos documentos comprobatórios do candidato, conforme os itens 3.1., 3.2. e o barema exposto abaixo:

I.FORMAÇÃO ACADÊMICA: Máximo de 5 pontos. A pontuação será contabilizada uma única vez para o maior título.	
1. GRAU DE DOUTOR em campo diretamente relacionado com a disciplina ou área de conhecimento do curso, obtido em instituição reconhecida pelo MEC.	5 pontos
2. GRAU DE MESTRE em campo diretamente relacionado com a disciplina ou área de conhecimento do curso, obtido em instituição reconhecida pelo MEC.	3 pontos
3. CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO em campo diretamente relacionado com a disciplina ou área de conhecimento do curso, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, obtido em instituição reconhecida pelo MEC.	1 ponto
II. EXPERIÊNCIA DOCENTE: Máximo de 25 pontos. Para a pontuação citada será considerada fração de ano somente o período compreendido entre 3 (três) meses a 1 (um) ano. Frações inferiores a 3 (três) meses não serão pontuadas.	

1. Experiência profissional em Educação a Distância na Disciplina - 01 ponto por ano ou fração, até o limite de 10 pontos;	10 pontos
2. Experiência profissional em Educação a Distância na Área de Conhecimento do Curso - 01 ponto por ano ou fração, até o limite de 7 pontos;	07 pontos
3. Experiência docente em Educação Presencial na Disciplina - 01 ponto por ano ou fração, até o limite de 05 pontos;	05 pontos
4. Experiência docente em Educação Presencial na Área de Conhecimento do Curso - 01 ponto por ano ou fração, até o limite de 03 pontos;	03 pontos
III. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL além da DOCENTE , devidamente comprovada e relacionada à disciplina ou área de conhecimento objeto desta seleção. Máximo de 5 pontos. Para a pontuação citada será considerada fração de ano somente o período compreendido entre 6 (seis) meses a 1 (um) ano. Frações inferiores a 6 (seis) meses não serão pontuadas.	
1. 01 ponto por ano ou fração, até o limite de 05 pontos;	5 pontos
IV. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO , devidamente comprovada. Máximo de 3 pontos. Para a pontuação citada será considerada fração de ano somente o período compreendido entre 6 (seis) meses a 1 (um) ano. Frações inferiores a 6 (seis) meses não serão pontuadas.	
1. 01 ponto por ano ou fração, até o limite de 03 pontos;	3 pontos

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação no processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato.

7.2. A classificação final se dará pelo somatório dos pontos obtidos, conforme o barema apresentado no item 6.1., e terá o valor máximo de 38 pontos. No Anexo II, que deverá ser enviado no ato da inscrição, o barema apresentado no item 6.1. foi modificado para que o candidato obrigatoriamente preencha a sua pontuação pretendida.

7.3. Não há pontuação mínima para classificação ou desclassificação do candidato.

7.4. Em caso de empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate: a) candidato(a) com maior pontuação no item II do barema apresentado no item 6.1.; b) candidato(a) com maior pontuação no item III do barema apresentado no item 6.1.; c) candidato(a) com maior pontuação no item I do barema apresentado no item 6.1.; d) candidato(a) com maior pontuação no item IV do barema apresentado no item 6.1.; e) candidato(a) com a maior idade, considerando ano, mês e dia.

7.5. O resultado preliminar e qualquer outra publicação referente a este edital será publicado no site <http://www2.ifmg.edu.br/ourobranco> e/ou afixado(a) em mural da Unidade I do IFMG-campus Ouro Branco.

8. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

8.1. Para o recurso contra o resultado preliminar, o Anexo III deverá ser preenchido, digitalizado e dirigido para o email cead.ourobranco@ifmg.edu.br até as 23h59min do dia 24/01/2017.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final será divulgado dia 25/01/2017 no site <http://www2.ifmg.edu.br/ourobranco> e/ou afixado em mural da Unidade I do IFMG-campus Ouro Branco.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. O candidato aprovado deverá, no ato da contratação, apresentar todos os documentos necessários e também os documentos originais daqueles enviados no ato da inscrição. Caso haja alguma divergência entre documentação original e a apresentada na inscrição, o candidato será desclassificado do processo e não poderá ser contratado.

10.2. O candidato aprovado deverá assinar Termo de Compromisso referente aos direitos e obrigações do bolsista vinculado ao Programa e-Tec Brasil.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR PESQUISADOR

11.1. O professor pesquisador do programa E-TEC BRASIL será o responsável dentro da unidade curricular na qual foi selecionado e terá como atribuições:

- a) Ministrar o conteúdo e desenvolver materiais didáticos, atendendo as normas da organização didática da instituição.
- b) Planejar, desenvolver e avaliar novas metodologias de ensino adequadas aos cursos, podendo ainda atuar nas atividades de formação;
- c) Adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, bem como conduzir análises e estudos sobre o desempenho dos cursos;
- d) Elaborar proposta de implantação dos cursos e sugerir ações necessárias de suporte tecnológico durante o processo de formação;
- e) Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, sistema e metodologia de avaliação de alunos, mediante uso dos recursos previstos nos planos de curso;
- f) Desenvolver, em colaboração com a equipe da EaD do IFMG-campus Ouro Branco, metodologia para a utilização nas novas tecnologias de informação e comunicação (NTIC) para a modalidade à distância;
- g) Desenvolver a pesquisa de acompanhamento das atividades de Ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade à distância;
- h) Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia de materiais didáticos para a modalidade à distância;
- i) Aplicar pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade à distância;
- j) Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino na esfera de suas atribuições, para encaminhamento às secretarias do MEC;
- k) Realizar as atividades de docência nas capacitações dos coordenadores, professores e tutores;
- l) Realizar as atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
- m) Planejar, ministrar e avaliar as atividades de formação;
- n) Organizar os seminários e encontros com os tutores para acompanhamento e avaliação do curso;
- o) Participar dos encontros de coordenação;
- p) Articular-se com o coordenador de curso e com o coordenador de EaD;
- q) Encaminhar ao coordenador de curso a frequência dos cursistas.

11.2. O professor pesquisador, selecionado por este edital, também se responsabilizará pela oferta da disciplina, para a qual foi selecionado, na modalidade de Estudos Orientados em qualquer formato que vier a ser definido pelas coordenações de curso e de educação à distância. A oferta da disciplina neste tipo de modalidade (para alunos reprovados) não gerará o direito de recebimento de uma nova bolsa.

12. DA REMUNERAÇÃO

12.1. As bolsas de pesquisa serão concedidas e pagas pelo FNDE/MEC, diretamente aos beneficiários, por meio de crédito em conta benefício, aberta em agência do Banco do Brasil S/A, indicada especificamente para esse fim e mediante assinatura pelo bolsista de Termo de

Compromisso, referente aos direitos e obrigações do bolsista vinculado ao Programa e-Tec Brasil.

12.2. Conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 18 de 16/06/2010, os candidatos selecionados farão jus às bolsas de pesquisa nas seguintes categorias, enquanto exercerem a função: a) Professor/Pesquisador 1 - O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais, enquanto exercer a função (professor-pesquisador nível I), sendo exigida experiência de 3 (três) anos no Magistério superior. b) Professor/Pesquisador 2 - O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, enquanto exercer a função (professor-pesquisador nível II), sendo exigida experiência de 1 (um) ano no Magistério, ou a formação ou a vinculação em programa de pós-graduação, de mestrado ou doutorado

12.3. Será vedado o pagamento de bolsas pelo Programa e-Tec Brasil ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006.

12.4. O FNDE efetuará o pagamento mensalmente a cada beneficiário e durante o período de sua vinculação ao curso no âmbito do Programa e-Tec Brasil, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº36 de 13/07/2009.

12.5. O vínculo do bolsista ao Programa estabelece a obrigatoriedade de cumprimento das respectivas atividades (acadêmicas e educacionais) previstas, condição indispensável para o efetivo pagamento da bolsa.

12.6. O não cumprimento das atividades de professor formador implicará na rescisão da bolsa.

12.7. O pagamento das bolsas subordina-se ao cumprimento, por parte do bolsista, das atribuições e deveres descritos no Anexo I da Resolução CD/FNDE nº 18 de 16/06/2010.

12.8. O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

12.9. O período das atividades docentes se dará, a qualquer momento, entre os meses de fevereiro e setembro de 2017. Tal período poderá vir a sofrer alterações, conforme necessidade das coordenações de curso e/ou coordenação de EaD do IFMG-campus Ouro Branco.

12.10. As atividades desenvolvidas como bolsistas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

12.11. Esgotada a lista de classificação, será permitido o aproveitamento de candidatos aprovados para atuação em vagas diferentes às do ato de inscrição, observando-se a compatibilidade da formação do candidato com a nova vaga, a necessidade, conveniência das coordenações de curso e/ou EaD do IFMG-campus Ouro Branco e o interesse do candidato convocado em atuar na nova vaga.

12.12. O IFMG-campus Ouro Branco não se responsabilizará pelo não pagamento de bolsa que eventualmente possa acontecer devido à extinção do programa, proibição de oferta da disciplina/curso ou qualquer outro fato relacionado. O único responsável por creditar o valor financeiro da bolsa, em nome e conta benefício do bolsista, é o FNDE.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

13.2. O bolsista desempenhará suas atividades presenciais na cidade de Ouro Branco – MG.

13.3. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo, e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.

13.4. O presente processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas existentes, e das vagas que ocorrerem durante a validade do mesmo.

13.5. Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva.

13.6. O Processo Seletivo terá validade por 01 (um) ano, a partir da data da publicação de seu resultado, podendo ser prorrogado por mais um ano, a interesse da instituição.

13.7. Será permitido o aproveitamento de candidatos aprovados para atuação em vagas diferentes às do ato de inscrição, observando-se a compatibilidade da formação do candidato com a nova vaga; a necessidade e conveniência da administração do IFMG-campus Ouro Branco e o interesse do candidato convocado em atuar na nova vaga.

13.8. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do IFMG-campus Ouro Branco, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

13.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital.

13.10. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto ao IFMG-campus Ouro Branco, para fins de convocação.

13.11. Em qualquer etapa do processo seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no IFMG-campus Ouro Branco.

13.12. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

Ouro Branco - MG, 12 de janeiro de 2017.

Paulo Henrique de Carvalho
Diretor Geral *Pro Tempore* Substituto do Instituto Federal de Minas Gerais
Campus Ouro Branco

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**1. DADOS PESSOAIS**

Nome Completo:		
CPF:	RG:	
Data de Nascimento:	Sexo: F () M ()	
Endereço Residencial	Logradouro:	Número:
	Bairro:	Cidade:
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	
E-mail Pessoal:		
SIAPE (caso seja servidor público):		
PIS ou NIT:		
Banco:		
Agência:		
Conta:		
2. DADOS PROFISSIONAIS (APENAS PARA OS CANDIDATOS QUE SERVIDORES DO IFMG)		
Campus em que trabalha:		
Cargo/Função que ocupa na Instituição:		
Endereço profissional:		
Telefone institucional:		
E-mail institucional:		
3. INSCRIÇÃO para a DISCIPLINA (vide item 2)		
3.1. Carga Horária da disciplina (vide item 2):		
Localidade:		
4. Observação importante (se tiver):		

Assinatura do candidato

Ouro Branco - MG, ----- de -----de 2017.

NOME DO CANDIDATO			
CRITÉRIOS	VALOR	PONTUAÇÃO PRETENDIDA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Grupo I – Formação acadêmica: Máximo de 5 pontos. A pontuação será contabilizada uma única vez para o maior título.			
1. GRAU DE DOUTOR em campo diretamente relacionado com a disciplina ou área de conhecimento do curso, obtido em instituição reconhecida pelo MEC.	5 pontos		
2. GRAU DE MESTRE em campo diretamente relacionado com a disciplina ou área de conhecimento do curso, obtido em instituição reconhecida pelo MEC.	3 pontos		
3. CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO em campo diretamente relacionado com a disciplina ou área de conhecimento do curso, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, obtido em instituição reconhecida pelo MEC.	1 ponto		
Grupo II – Experiência Docente: Máximo de 25 pontos. Para a pontuação citada será considerada fração de ano somente o período compreendido entre 3 (três) meses a 1 (um) ano. Frações inferiores a 3 (três) meses não serão pontuadas.			
1. Experiência profissional em Educação a Distância na Disciplina - 01 ponto por ano ou fração, até o limite de 10 pontos;	10 pontos		
2. Experiência profissional em Educação a Distância na Área de Conhecimento do Curso - 01 ponto por ano ou fração, até o limite de 7 pontos;	07 pontos		
3. Experiência docência em Educação Presencial na Disciplina - 01 ponto por ano ou fração, até o limite de 05 pontos;	05 pontos		
4. Experiência docência em Educação Presencial na Área de Conhecimento do Curso - 01 ponto por ano ou fração, até o limite de 03 pontos;	03 pontos		
Grupo III – Experiência Profissional além da Docente: devidamente comprovada e relacionada à disciplina ou área de conhecimento objeto desta seleção. Máximo de 5 pontos. Para a pontuação citada será considerada fração de ano somente o período compreendido entre 6 (seis) meses a 1 (um) ano. Frações inferiores a 6 (seis) meses não serão pontuadas.			
1. 01 ponto por ano ou fração, até o limite de 05 pontos;	5 pontos		
Grupo IV: Experiência profissional em Tecnologia da Informação: devidamente comprovada. Máximo de 3 pontos. Para a pontuação citada será considerada fração de ano somente o período compreendido entre 6 (seis) meses a 1 (um) ano. Frações inferiores a 6 (seis) meses não serão pontuadas.			
1. 01 ponto por ano ou fração, até o limite de 03 pontos;	3 pontos		
TOTAL	38 pontos		

Assinatura do candidato: -----

ANEXO III – RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

Nome completo:

Disciplina a qual está concorrendo:

Fundamentação do Recurso:

.....

Assinatura do candidato

Ouro Branco - MG, ----- de -----de 2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3742-2149

EDITAL 002/2017
PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO
Campus Ouro Branco

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – *CAMPUS* OURO BRANCO, Professor LAWRENCE DE ANDRADE MAGALHÃES GOMES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, Professor retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; e considerando a Lei nº 11.788 de 25/09/2008 e a Orientação Normativa SRHIMPOG nº 07 de 30/10/2008, torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO destinado à seleção de candidatos para contrato como ESTAGIÁRIO para o Campus Ouro Branco, por tempo determinado e conforme o que se segue:

1. ÁREA/DISCIPLINA/HABILITAÇÃO/VAGAS/CARGA HORÁRIA

ÁREA	ÁREA DO CONHECIMENTO	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
Diretoria de Administração e Planejamento	Contabilidade	Estar cursando o Curso de Bacharel em Ciências Contábeis, a partir do 2º período.	06 h/dia	01	Unidades 1 e 2 do IFMG – <i>CAMPUS</i> OURO BRANCO

1.1.Cargo: Estagiário de Contabilidade

1.2. Remuneração: O estagiário, em caso de estágio não-obrigatório, receberá os seguintes benefícios:

1.2.1. Bolsa de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) para carga horária de 30 horas semanais.

1.2.2. O valor do auxílio-transporte será pago em pecúnia no valor de R\$ 6,00 por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados e será pago no mês anterior ao de utilização do transporte coletivo. Para o cálculo do auxílio-transporte, considera-se a proporcionalidade de 22 (vinte

e dois) dias úteis no mês.

1.2.3. Será contratado pelo IFMG - Campus Ouro Branco, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com o valor de mercado. Os estagiários que são alunos do IFMG utilizarão a apólice que já cobre todos os estudantes.

1.2.4. Terá recesso remunerado de 30 (trinta) dias, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 2 semestres, a ser gozado, preferencialmente, nas férias escolares, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior.

1.2.5. Este estágio poderá ser formalizado como estágio obrigatório. Neste caso, conforme Orientação Normativa SRHIMPOG nº 07/2008, artigo 3º, o estagiário não receberá nenhum benefício relacionado acima (bolsa, auxílio transporte e recesso remunerado).

1.2.5.1. O estagiário aprovado deverá preencher uma declaração, conforme modelo do ANEXO I deste Edital, informando se o estágio será obrigatório (sem remuneração) ou não-obrigatório (com remuneração), com devida anuência e assinatura do representante da instituição de ensino, no caso o Coordenador do Curso que está matriculado.

1.3. Funções:

- Fazer acompanhamento de planilhas financeiras e patrimoniais;
- Organizar, arquivar, fazer comunicações e auxiliar nas funções administrativas;
- Auxiliar nos processos de compras;
- Participar de reuniões sempre que convocado;
- Outras atividades diretamente ligadas ao cargo determinadas pelo supervisor.

2. INSCRIÇÕES

2.1. Os interessados deverão, no período de **24/01/2017 a 05/02/2017**, se inscrever no site do IFMG - www.ifmg.edu.br por meio do link "Concursos", e enviar para o e-mail paulo.carvalho@ifmg.edu.br com o assunto: "Processo Seletivo para estágio em Contabilidade", a seguinte documentação atualizada e em formato PDF:

- currículo;

- histórico escolar ou ficha acadêmica.

2.2. Não serão aceitas inscrições cuja documentação a que se refere o item anterior forem enviados após as **23h e 59min do dia 05/02/2017**, ainda que o candidato tenha se inscrito no site no prazo estabelecido.

3. DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

3.1. A realização do **estágio não obrigatório** dar-se-á mediante celebração de Termo de Compromisso entre o estudante, o IFMG - Campus Ouro Branco, com a interveniência da Instituição de Ensino à qual o estagiário estiver vinculado e **não acarretará vínculo empregatício** de qualquer natureza.

3.2. O período de duração do estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 02 (dois) anos, de acordo com a Lei de Estágio (Lei nº 11.788/08).

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Os candidatos submeter-se-ão ao Processo de Seleção de Estagiários, regido por este Edital que constará de 02 (duas) etapas, a saber:

4.1.1. **Primeira etapa: Eliminatória e classificatória** - Análise do Currículo e Histórico Escolar ou Ficha Acadêmica

4.1.1.1. Os currículos deverão constar:

- Dados pessoais e para contato;

- Formação acadêmica;

- Experiências profissionais;

- Atividades extracurriculares;

- Ferramentas na área afim que já domina;

- Se for o caso, indicação de participação no Programa Universidade para Todos (ProUni) ou no

Programa de Financiamento Estudantil (FIES) que será utilizado como critério prioritário de desempate entre candidatos para a mesma vaga, na classificação final.

4.1.1.2. O candidato poderá enviar seu Currículo Lattes, se tiver, entretanto este não dispensa o envio do currículo com as informações relacionadas no item anterior.

4.1.1.3. Esta etapa terá o valor máximo de 50 (cinquenta) pontos, distribuídos conforme o barema do ANEXO II deste Edital, sendo que:

a) serão classificados e convocados para a segunda etapa (entrevista), no máximo, 08 (oito) candidatos, obedecendo a ordem de classificação desta primeira etapa.

b) em caso de empate na 8ª posição, todos os candidatos com a mesma nota serão incluídos e convocados para a segunda etapa (entrevista).

4.1.1.4. Esta primeira etapa será realizada pela Comissão Interna de Seleção.

4.1.2. Segunda Etapa: Classificatória - Entrevista.

4.1.2.1. Somente os candidatos classificados na primeira etapa, conforme o item 4.1.1.3, serão convocados para a segunda etapa - entrevista, a ser realizada de acordo com o local, data e horário especificados abaixo:

Data e horário: **08/02/2017, a partir das 08hs.**

Local: Setor de Administração e Planejamento, IFMG Ouro Branco, Unidade 1.

Rua Afonso Sardinha, nº 90, Pioneiros, Ouro Branco/MG.

4.1.2.2. A ordem das entrevistas respeitará a ordem de classificação da primeira etapa.

4.1.2.3. O candidato deverá se apresentar com antecedência ao seu horário de entrevista previamente marcado pela convocação, sendo que haverá um tolerância de 10 minutos e os candidatos que não se apresentarem dentro deste prazo serão eliminados do processo.

4.1.2.4. As entrevistas serão realizadas por 02 (dois) servidores relacionados ao Setor em que o estagiário irá exercer suas atividades de estágio.

4.1.2.5. Esta etapa também terá o valor máximo de 50 (cinquenta) pontos, distribuídos conforme o barema do ANEXO II deste Edital.

5. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos de comprovação de matrícula e rendimento escolar, bem como aqueles necessários à comprovação das informações constantes no currículo, relacionados no item 4.1.1.1, deverão ser entregues no dia da entrevista, em duas vias, quais sejam, original e cópia (os originais serão devolvidos após conferência pela Comissão Interna de Seleção).

6. DOS RECURSOS

6.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos a Comissão Interna de Seleção e protocolados na Coordenação de Gestão de Pessoas do IFMG, Unidade 1 do IFMG Ouro Branco, situado a Rua Afonso Sardinha, nº 90, Pioneiros, Ouro Branco/MG.

6.2. Os recursos serão julgados pela Comissão Interna de Seleção.

6.3. O candidato poderá recorrer da decisão quanto ao julgamento das fases do Processo Seletivo no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de publicação do respectivo resultado.

6.4. Não será aceito recurso via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

6.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos.

6.6. Os recursos interpostos fora do prazo serão indeferidos.

6.7. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Interna de Seleção serão indeferidos sem julgamento do mérito.

7. PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O prazo de validade do presente processo seletivo, objeto deste edital, será de 6 (seis) meses a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. A pontuação para classificação final dos candidatos, será a soma dos pontos obtidos nas duas etapas, sendo que somente os candidatos que obtiverem a nota final superior ou igual a 60 (sessenta) pontos serão classificados.

8.2. No caso de empate na nota do resultado final, serão aplicados sucessivamente, até o desempate, os seguintes critérios:

- a) aluno do curso superior contemplado pelo ProUni ou pelo FIES;
- b) maior nota na pontuação do Histórico ou Ficha Acadêmica;
- c) maior nota na pontuação do Currículo;
- d) maior nota na Entrevista;
- e) maior idade.

8.3. A classificação final dos candidatos será divulgada em ordem decrescente e a divulgação será feita no site www.ifmg.edu.br, **a partir das 14 horas do dia 09/02/2016.**

8.4. O IFMG – Campus Ouro Branco entrará em contato com o aprovado para execução dos procedimentos de formalização do estágio.

8.5. A classificação no processo para admissão de estagiários não assegura o direito ao estágio, mas apenas a expectativa de ser aproveitado a partir da existência de vaga. A concretização deste ato fica condicionada ao surgimento de nova vaga, à desistência do candidato convocado para celebrar o Termo de Compromisso ou quando ocorrer o desligamento do estagiário pelas ocorrências previstas na legislação em vigor, durante a validade do processo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Não fará jus ao recebimento da bolsa de estágio ou outra forma de contraprestação pela realização de estágio no IFMG - Campus Ouro Branco:

I - o ocupante de cargo, emprego ou função vinculado a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer um dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

II - o militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

III - o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

9.2. Conforme previsão do artigo 12, § 2º da Lei nº 11.788/2008, é assegurado ao aluno estagiário inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

9.3. Não será expedido certificado na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

9.4. O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio saúde, conforme disposto na legislação vigente.

9.5. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Ouro Branco do IFMG.

Ouro Branco – MG, 24 de janeiro de 2017

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CARACTERIZAÇÃO DE ESTÁGIO

Eu, _____,

CPF nº _____, Identidade nº _____, declaro que o estágio por mim realizado no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, na Diretoria de Administração e Planejamento do *Campus* Ouro Branco, será:

obrigatório;

não-obrigatório.

Estou ciente que, de acordo com o artigo 3º da Orientação Normativa nº 7, de 30 de outubro de 2008, em caso de **estágio obrigatório**, o mesmo será realizado sem ônus para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional.

_____, _____ de _____ de 2017.
(Local) (Data)

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO COORDENADOR DO CURSO

(se estágio não obrigatório)

ASSINATURA DO PROFESSOR ORIENTADOR DO ESTÁGIO

(se estágio obrigatório)

ANEXO II

BAREMA DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

Candidato: _____

CRITÉRIOS	Avaliação	
	Pontuação Máxima	Nota
1ª Etapa – Currículo e histórico	50 pontos	
1. Análise do histórico escolar ou ficha acadêmica - Aproveitamento escolar (notas)		
Média Geral – 6,0 a 7,0 – 10 (dez) pontos Média Geral – 7,1 a 8,0 – 15 (quinze) pontos Média Geral – 8,1 a 9,0 – 25 (vinte) pontos Média Geral – 9,1 a 10,0 – 35 (trinta) pontos	35 pontos	
2. Análise do Currículo		
Experiência profissional – 01 (um) ponto para cada 06 meses	05 pontos	
Atividades extracurriculares – 01 (um) ponto para cada atividade declarada	05 pontos	
Ferramentas na área afim que já domina – 01 (ponto) para cada ferramenta declarada	05 pontos	
2ª Etapa - Entrevista		
Verificação de habilidades necessárias para o estágio	20 pontos	
Reação e atitudes do candidato frente às questões apresentadas	15 pontos	
Interesse na área em questão	15 pontos	
TOTAL	100 pontos	

Ouro Branco, ____/ ____/ _____

Comissão Interna de Seleção



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3742-2149

EDITAL 003/2017 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE TUTORIA

O DIRETOR GERAL do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco, Lawrence de Andrade Magalhães Gomes, torna público a abertura do Processo Seletivo para Tutores das disciplinas contidas no ANEXO I, para o 1º semestre de 2017, observadas as normas estabelecidas neste Edital, nos termos da Instrução Normativa 01/2016.

1. DO PROGRAMA DE TUTORIA

1.1 O Programa Institucional de Tutoria consiste na concessão de Bolsas para estudantes de cursos superiores selecionados por mérito acadêmico.

1.1.1 O Programa Institucional de Tutoria tem a finalidade de auxiliar os discentes que apresentem dificuldades de aprendizado e, assim, permitir uma recuperação das aprendizagens de forma processual através das atividades desenvolvidas pelo tutor em conjunto com o professor/orientador da disciplina.

1.2 O Programa de Tutoria tem como principais objetivos:

1.2.1 Proporcionar aos estudantes suporte didático-pedagógico para que eles superem dificuldades em disciplinas de seus respectivos cursos;

1.2.2 Diminuir a evasão dos alunos por desempenho insatisfatório;

1.2.3 Promover o diagnóstico e a adoção de metodologias específicas para a superação das dificuldades de aprendizado dos alunos.

2. DA BOLSA

2.1. As bolsas de tutoria serão distribuídas conforme quadro de disciplinas e vagas constantes no ANEXO I.

- 2.2. As bolsas de **tutoria** se destinam aos estudantes de cursos superiores.
- 2.2.1. O aluno beneficiário terá direito, a partir da data de concessão, a 3 parcelas mensais da bolsa, cujo valor é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.
- 2.2.2. Haverá também a modalidade de Tutoria voluntária, em que o aluno não receberá bolsa, mas receberá certificado da atividade exercida.
- 2.2.3. A carga-horária semanal será de 10 horas, em dias definidos pelo professor-orientador, devendo ser compatível com os horários de aula do aluno beneficiário.
- 2.3. A manutenção do benefício é vinculada a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), por disciplina, apurada bimestralmente.
- 2.4. Só poderão receber os auxílios os alunos que estiverem matriculados em, no mínimo, 3 (três) disciplinas.
- 2.5. A bolsa tem caráter transitório e não gera vínculo empregatício. É vedado ao aluno acumular:
- Duas bolsas por mérito acadêmico de fomento interno,
 - O auxílio atividade com uma bolsa de mérito acadêmico,
 - Uma bolsa de mérito acadêmico de fomento interno, excetuando-se os casos de tutoria, com outra bolsa de fomento externo,
 - O auxílio atividade com uma bolsa de fomento externo.
- 2.6. Os tutores serão acompanhados por professores que deverão orientá-los no diagnóstico das dificuldades dos alunos e no desenvolvimento de metodologias para a superação das mesmas.
- 2.7. A bolsa poderá ser suspensa pelo Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco, por motivos de trancamento, desistência, cometer falta grave (advertências consecutivas), desempenho insatisfatório e infrequência do Tutor.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do aluno no Programa de Tutoria ocorrerá em formulário próprio, disponíveis nas secretarias das unidades I e II do IFMG *campus* Ouro Branco nos dias **28 a 30 de Março de 2017**.

3.2 Os candidatos PODERÃO se inscrever em mais de uma disciplina, mas NÃO poderão exercer mais que uma tutoria.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO TUTOR E DO PROFESSOR-ORIENTADOR

4.1 São atribuições do tutor:

4.1.1 cumprir 10 (dez) horas semanais de Tutoria, prestando atendimento aos alunos, conforme horários pré-estabelecidos com o professor-orientador;

4.1.2 desenvolver trabalhos de ensino complementar junto aos alunos através de atividades orientadas pelo professor-orientador e outras atividades de natureza similar desde que compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;

4.1.3 reunir-se periodicamente com o professor-orientador para planejamento das ações a serem desenvolvidas e avaliar as ações já realizadas;

4.1.4 assinar regularmente o Registro de Ponto Diário e o Controle Mensal de Frequência em Tutoria, o qual será entregue mensalmente, devidamente assinado, ao professor- orientador.

4.1.5. acompanhar o registro de frequência dos alunos atendidos no Controle Mensal de Frequência em Tutoria, o qual será entregue mensalmente, devidamente assinado, ao professor- orientador.

4.1.6. realizar mensalmente a avaliação de desempenho do professor/orientador (ANEXO IX)

4.2. São atribuições do professor-orientador:

421. elaborar o formulário de orientações e Roteiro de Estudos (ANEXO V) e encaminhá-lo à Diretoria de Ensino para divulgação;

422. elaborar a prova escrita e roteiro da entrevista para o processo seletivo;

423. acompanhar a assiduidade dos tutores, preencher e assinar o Plano Mensal de Orientação e Acompanhamento do Tutor;

424. entregar, até o dia 10 (dez) de cada mês, o Plano Mensal de Orientação e Acompanhamento do Tutor e o Controle Mensal de Frequência em Tutoria na Diretoria de Ensino para liberação do pagamento da bolsa;

4.2.5 oferecer materiais necessários para a execução da tutoria, como pincéis, apagador, giz, listas de exercícios, roteiros de estudos, etc.

4.2.6 quando necessário, enviar lista de exercícios bem como o gabarito aos tutores.

4.2.7. reunir pelo menos 1 (uma) vez no mês com os tutores para planejamento das ações a serem desenvolvidas e avaliar as ações já realizadas.

4.2.8. realizar mensalmente a avaliação de desempenho do tutor (ANEXO VIII)

5. DA SELEÇÃO DE TUTORES

5.1 O processo seletivo consistirá:

- a) 1ª etapa: prova escrita, avaliação do desempenho acadêmico ou entrevista, a critério do professor orientador.

Quando a opção for por prova escritas, os conteúdos deverão ser disponibilizados, pelo professor orientador, nas secretarias, com pelo menos 24h de antecedência.

- b) 2ª etapa: prova didática, na qual o candidato será avaliado nos seguintes critérios:

- Motivação na execução da atividade a ser desenvolvida;
- Correção da linguagem;
- Facilidade e clareza de expressão e comunicação;
- Domínio do conteúdo;
- Escrita legível.

5.2 Em cada etapa serão distribuídos 10 pontos, conforme ANEXO II.

5.3 A nota final do candidato corresponde ao cálculo da média aritmética das duas etapas, considerando-se classificados os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

5.4 O processo de seleção dos tutores, incluindo primeira e segunda etapas, ocorrerá de 31/03/2017 a 06/04/2017.

5.5 Será divulgada pela secretaria, no dia 07 de abril de 2017, a classificação final a partir das 16h.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. É direito dos candidatos formalizarem recurso quanto ao resultado da seleção, sob a forma de requerimento, protocolando junto à Diretoria de Ensino, no prazo máximo de 24 horas após a divulgação dos resultados.

6.2. O candidato que, para se inscrever, apresentar informações e/ou documentação falsa ou não atender as normas estipuladas neste edital será excluído do processo seletivo a qualquer tempo, mesmo após a divulgação do resultado final da seleção.

6.3. O exercício da Tutoria poderá ser cancelado nas seguintes situações:

6.3.1 por solicitação do aluno tutor;

6.3.2 a pedido do professor responsável pelo tutor, mediante justificativa;

6.3.3 por sanção disciplinar;

6.3.4 por trancamento de matrícula, baixo desempenho acadêmico ou faltas não justificadas nas atividades de Tutoria;

6.3.5 por apresentação de documentos e declarações falsas e/ou inverídicas por parte do tutor.

6.4 O tutor selecionado assinará um Termo de Compromisso (ANEXO VII) concordando com as condições expressas neste Edital.

6.4.1 O tutor selecionado deverá apresentar, juntamente com o Termo de Compromisso, os seguintes documentos:

- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia identidade;
- Dados bancários (o tutor deverá ser o titular da conta corrente)

6.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino e Coordenação de Extensão do IFMG – *Campus* Ouro Branco.

Ouro Branco, 28 de Março de 2017.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes
Diretor Geral do IFMG – *Campus* Ouro Branco

DISCIPLINAS	CURSO (S) A SER(EM) ATENDIDO(S)	VAGAS	BOLSA	REMUNERADO?	PROFESSOR ORIENTADOR
Contabilidade Geral e Matemática Financeira	Superior	01	Tutoria	SIM	Thiago Ferreira Quilice e Rodnei Marques
Estatística	Superior	01	Tutoria	SIM	Fernanda Gomes da Silveira
Cálculo I e II	Superior	01	Tutoria	SIM	Rodnei Marques/Fabrcio Alves/Alexandre Arruda
Química I	Superior	01	Tutoria	SIM	Nayara Teodoro do Prado Martins
Álgebra Linear	Superior	01	Tutoria	SIM	Fabrcio Alves
Estrutura de Dados e Algoritmos	Superior	01	Tutoria	SIM	Jânio Rosa da Silva
Sistemas Digitais	Superior	02	Tutoria	NÃO	Jânio Rosa da Silva

ANEXO II
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE TUTORIA
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
NOME:
CURSO:
CANDIDATO À DISCIPLINA:
PONTOS OBTIDOS DE 0 A 10:

1ª ETAPA: PROVA ESCRITA, AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO OU ENTREVISTA
PONTOS:

2ª ETAPA: PROVA DIDÁTICA		
PONTOS:		

Assinatura do Professor

ANEXO III
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE TUTORIA
PLANO MENSAL DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO TUTOR

TIPO DE BOLSA: TUTORIA
NOME DO ALUNO:
NOME DO PROFESSOR / ORIENTADOR:
MÊS DE REFERÊNCIA:
CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADES NO PRESENTE MÊS:
DISCIPLINA:
CURSO/ÁREA DA DISCIPLINA:
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de comprovação junto à Coordenação de Extensão, que o(a) aluno(a) CUMPRIU com as obrigações no presente mês acima citado, previstas no programa do qual ele faz parte.

Declaro, ainda, ter realizado o acompanhamento do tutor em suas atividades, tendo realizado pelo menos um encontro para planejamento das ações a serem desenvolvidas e avaliação das ações já realizadas.

Ouro Branco, _____ / ____ / _____.

Assinatura do Professor / Orientador

ANEXO IV
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE TUTORIA
CONTROLE MENSAL DE FREQUÊNCIA DE ESTUDANTES NA TUTORIA

INFORMAÇÕES RELATIVAS À BOLSA		
Nome do Tutor:		
Nome do Professor / Orientador:		
Disciplina:		
Curso da disciplina:		
Mês de Referência:		
DADOS DOS ALUNOS FREQUENTES		
Data	Nome do aluno (por extenso)	Curso
/ /	1.	
/ /	2.	
/ /	3.	
/ /	4.	
/ /	5.	
/ /	6.	
/ /	7.	
/ /	8.	
/ /	9.	
/ /	10.	
/ /	11.	
/ /	12.	
/ /	13.	
/ /	14.	
/ /	15.	
/ /	16.	
/ /	17.	
/ /	18.	
/ /	19.	
/ /	20.	
/ /	21.	

ANEXO V
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE TUTORIA
ORIENTAÇÕES E ROTEIRO DE ESTUDOS

ROTEIRO DE ESTUDOS PARA TUTORIA	
Disciplina:	
Curso/Área:	Ano/Módulo/Período:
Professor/Orientador:	
<p>1ª fase</p> <p><input type="checkbox"/> Prova Escrita, Avaliação do Desempenho Acadêmico ou Entrevista.</p> <p>Data da aplicação: _____ Horário: _____</p> <p>Local: _____</p> <p>Observação: Se for Avaliação do Desempenho Acadêmico, especificar os critérios:</p>	
<p>2ª fase</p> <p>Prova de Desempenho Didático</p> <p>Data da realização: _____ Horário: _____</p> <p>Local: _____</p>	
DO PROCESSO SELETIVO	
<ol style="list-style-type: none"> 1. Apenas os alunos que efetuaram inscrição poderão fazer a prova. 2. A prova será aplicada somente nos dias e horários pré-estabelecidos. 3. A prova escrita terá o valor de 10 (dez pontos). A nota mínima na prova escrita exigida para aprovação é de 70% (setenta por cento). 4. O resultado será divulgado pela Secretaria. 5. Os conteúdos da prova estão listados abaixo. 	
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	
BIBLIOGRAFIA BÁSICA	
BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR	

ANEXO VI
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE TUTORIA
REGISTRO DE PONTO DIÁRIO DO TUTOR

INFORMAÇÕES RELATIVAS À BOLSA			
Nome do Tutor:			
Nome do Professor / Orientador:			
Disciplina:			
Curso da disciplina:			
Mês de Referência:			
Assinatura	Data	Horário Início	Horário Término
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
11.			
12.			
13.			
14.			
15.			
16.			
17.			
18.			
19.			
20.			
21.			
22.			
23.			

ANEXO VII
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE TUTORIA
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, aluno(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus* Ouro Branco, regularmente matriculado e frequente no curso _____, no _____ ano/módulo/período, aprovado no Processo de Seleção do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE TUTORIA, na _____ disciplina _____, do curso/área _____, declaro ter conhecimento e concordar com as condições expressas no EDITAL 003/2017.

Ouro Branco, _____ de _____ 2017.

Assinatura do Tutor

ANEXO VIII
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE TUTORIA
FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO TUTOR

INFORMAÇÕES RELATIVAS À BOLSA
Nome do Tutor:
Nome do Professor / Orientador:
Disciplina:
Curso da disciplina:
Mês de Referência:

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO TUTOR BOLSISTA

Avaliar o tutor, utilizando os seguintes conceitos:

1- Não Suficiente 2- Regular 3- Bom 4- Ótimo 5- Excelente

PARÂMETROS	DESCRIÇÃO	CONCEITO				
		1	2	3	4	5
CONHECIMENTO	Conhecimento demonstrado, tendo em vista o conteúdo abordado.					
INICIATIVA	Procura de soluções, por iniciativa própria para problemas e esclarecimento de dúvidas.					
INTERESSE	Envolvimento natural para o desenvolvimento das tarefas e para o conhecimento da Instituição.					
ASSIDUIDADE	Comparecimento nos dias exigidos cumprindo o número de horas/dia.					
PONTUALIDADE	Comparecimento na hora determinada para o início dos trabalhos.					
RESPONSABILIDADE	Cumprimento das atribuições e deveres decorrentes da tutoria.					
FLUENCIA VERBAL	Capacidade de se expressar e relacionar com os colegas					
ZELO	Cuidado demonstrado pelos materiais e equipamentos da Instituição.					
AVALIAÇÃO FINAL	Atitude adequada no desempenho das atividades da tutoria na Instituição.					

Assinatura do Professor / Orientador

Este anexo poderá ser disponibilizado via formulário eletrônico a critério da Coordenação de Extensão.

ANEXO IX
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE TUTORIA
FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROFESSOR/ORIENTADOR

INFORMAÇÕES RELATIVAS À BOLSA
Nome do Tutor:
Nome do Professor / Orientador:
Disciplina:
Curso da disciplina:
Mês de Referência:

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROFESSOR/ORIENTADOR

Avaliar o professor/orientador, utilizando os seguintes conceitos:

1- Não Suficiente 2- Regular 3- Bom 4- Ótimo 5- Excelente

PARÂMETROS	DESCRIÇÃO	CONCEITO				
		1	2	3	4	5
ASSIDUIDADE	O professor/orientador reúne pelo menos uma vez a cada 30 dias com o tutor de forma a planejar as atividades que serão desenvolvidas.					
CONTEÚDO	O professor/orientador informa periodicamente ao tutor quanto ao conteúdo que está sendo abordado em sala de aula.					
DÚVIDAS	O professor é acessível para esclarecimento de dúvidas do tutor.					
MATERIAL	O professor fornece os materiais necessários (giz, pincel, apagador, listas de exercícios, apostilas, etc..)					
FLUENCIA VERBAL	O professor-orientador é claro no esclarecimento das dúvidas do tutor.					
AVALIAÇÃO FINAL	Cumprimento como professor-orientador das atribuições e deveres decorrentes da tutoria.					

Assinatura do Tutor

— Este anexo poderá ser disponibilizado via formulário eletrônico a critério da Coordenação de Extensão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3742-2149

EDITAL 004/2017
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco, Lawrence de Andrade Magalhães Gomes, torna público a abertura do Processo Seletivo para Monitores, para o ano letivo de 2017, observadas as normas estabelecidas neste Edital, nos termos da Instrução Normativa 01/2016.

1. Do programa de Monitoria:

- 1.1. O Programa Institucional de Monitoria consiste na concessão de Bolsas para estudantes de Cursos Técnicos Integrados, selecionados por mérito acadêmico, tendo como objetivos:
- 1.1.1. Auxiliar os discentes que apresentem dificuldades de aprendizado e, assim, permitir uma recuperação da aprendizagem de forma processual através das atividades desenvolvidas pelo tutor em conjunto com o professor/orientador da disciplina.
- 1.1.2. Proporcionar aos estudantes suporte didático-pedagógico para que eles superem dificuldades em disciplinas de seus respectivos cursos;
- 1.1.3. Diminuir a evasão dos alunos por desempenho insatisfatório;
- 1.1.4. Promover o diagnóstico e a adoção de metodologias específicas para a superação das dificuldades de aprendizado dos alunos.

2. Das bolsas de monitoria:

- 2.1. As bolsas de Monitoria serão distribuídas conforme o seguinte quadro de disciplinas e vagas:

Curso	Área/Disciplina	Vagas	Professor-Orientador
Área Básica	Química I	1	Thiago Toledo
Área Básica	Química II	1	Fabício Marques
Técnico Informática	Programação I e II	1	Carlos Eduardo Paulino Silva
Técnico Metalurgia	Desenho Técnico	1	Renato José Ferreira

Área Básica	Matemática I, II e III	1	Alexandre Goulart Arruda
Técnico Metalurgia	Projeto Assistido por Computador	1	Renato José Ferreira

- 2.2. O aluno beneficiário terá direito, a partir da data de concessão, a até 7 parcelas mensais da bolsa, cujo valor é de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.
- 2.3. A carga horária semanal será de 10h e deverá ser compatível com os horários de aula do aluno beneficiário.
- 2.4. A bolsa tem caráter transitório e não gera vínculo empregatício, sendo vedado ao aluno acumular:
- 2.4.1. Duas bolsas por mérito acadêmico de fomento interno;
- 2.4.2. O auxílio atividade com uma bolsa de mérito acadêmico;
- 2.4.3. Uma bolsa de mérito acadêmico de fomento interno, excetuando-se os casos de monitoria e tutoria, com outra bolsa de fomento externo;
- 2.4.4. O auxílio atividade com uma bolsa de fomento externo.

3. Das atribuições do monitor e do professor-orientador:

- 3.1. São atribuições do monitor:
- 3.1.1. Cumprir 10 (dez) horas semanais de Monitoria, prestando atendimento aos alunos, conforme horários articulados com o professor-orientador e com a Direção de Ensino.
- 3.1.2. Desenvolver trabalhos de ensino complementar junto aos alunos através de atividades orientadas pelo professor-orientador e outras atividades de natureza similar, desde que compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;
- 3.1.3. Reunir-se periodicamente com o professor-orientador para planejamento das ações a serem desenvolvidas e avaliar as ações já realizadas;
- 3.1.4. Assinar regularmente e entregar, até o dia 10 de cada mês, às Gerências de Ensino, Plano Mensal de Orientação e Acompanhamento do Monitor (Anexo I), Registro de Ponto Diário (Anexo III) e Controle Mensal de Frequência em Monitoria (Anexo II), devidamente assinados pelo professor-orientador.
- 3.2. São atribuições do professor-orientador:
- 3.2.1. Elaborar Roteiro de Estudos, bem como, também, a prova escrita, roteiro da entrevista ou avaliação didática constitutivas do processo seletivo;
- 3.2.2. Oferecer os materiais necessários para a execução da monitoria, como pincéis, apagador, giz, listas de exercícios, gabaritos, roteiros de estudos, etc.;
- 3.2.3. Reunir pelo menos 1 (uma) vez na semana com os monitores para planejamento das ações a serem desenvolvidas e avaliar as ações já realizadas.

4. Da seleção dos monitores:

- 4.1. O processo seletivo ocorrerá em etapa única, segundo o qual o desempenho acadêmico do candidato deverá ser auferido por um dos seguintes procedimentos, à escolha e sob responsabilidade do professor-orientador:
 - 4.1.1. Prova escrita;
 - 4.1.2. Análise do histórico escolar;
 - 4.1.3. Entrevista;
 - 4.1.4. Prova didática.
- 4.2. O candidato deverá ser avaliado segundo os seguintes critérios:
 - 4.2.1. Motivação na execução da atividade a ser desenvolvida;
 - 4.2.2. Correção da linguagem;
 - 4.2.3. Facilidade e clareza de expressão e comunicação;
 - 4.2.4. Domínio do conteúdo;
 - 4.2.5. Escrita legível.
- 4.3. À etapa única de seleção serão distribuídos 10 pontos, devendo o candidato, para fins de classificação, obter nota igual ou superior a 7 (sete) pontos.
- 4.4. Poderão ser selecionados monitores voluntários, conforme quadro abaixo, aplicando-se a eles todos os itens descritos neste edital, com exceção das prescrições contidas no item 2:

Curso	Área/Disciplina	Vagas	Professor-Orientador
Área Básica	História	1	Rodolpho G. C. dos Santos

- 4.5. Para participar do processo de seleção de monitores, os alunos interessados em se candidatar deverão imprimir e preencher a ficha de inscrição (Anexo V), entregando-a na Secretaria de Registro e Controle Acadêmico do campus no período de 03/4/2017 a 05/4/2017.
- 4.6. O processo de seleção de monitores ocorrerá no período de 06/4/2017 a 13/4/2017.
- 4.7. O professor-orientador deverá encaminhar à Secretaria, no dia 14/4/2017, o resultado da seleção, em forma de relatório/tabela, contendo as seguintes informações: nome dos candidatos, disciplina, nome do professor-orientador, média obtida pelos candidatos e suas respectivas classificações no processo de seleção.
- 4.8. A classificação final será divulgada pela Secretaria no dia 15/4/2017, a partir das 14h.

5. Disposições Finais:

- 5.1. É direito dos candidatos formalizarem recurso quanto ao resultado da seleção, sob a forma de requerimento, protocolando junto à Diretoria de Ensino, no prazo máximo de 24 horas após a divulgação dos resultados.
- 5.2. O candidato que, para se inscrever, apresentar informações e/ou documentação falsa ou não atender as normas estipuladas neste edital, será excluído do processo seletivo a qualquer tempo, mesmo após a divulgação do resultado final da seleção.
- 5.3. O exercício da Monitoria poderá ser cancelado nas seguintes situações:
 - 5.3.1. Por solicitação do aluno monitor;
 - 5.3.2. A pedido do professor responsável pelo monitor, mediante justificativa;
 - 5.3.3. Por sanção disciplinar;
 - 5.3.4. Por trancamento de matrícula, baixo desempenho acadêmico ou faltas não justificadas nas atividades de Monitoria;
 - 5.3.5. Por frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) por disciplina, apurada trimestralmente.
- 5.4. O monitor selecionado assinará um Termo de Compromisso (Anexo IV) concordando com as condições expressas neste Edital e, juntamente com o termo, apresentar os seguintes documentos:
 - 5.4.1. Fotocópia do CPF;
 - 5.4.2. Fotocópia da identidade;
 - 5.4.3. Dados bancários (o monitor deverá ser o titular da conta corrente).
- 5.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino e Coordenação de Extensão do IFMG – *Campus* Ouro Branco.
- 5.6. A bolsa poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco, por motivos de trancamento, desistência, cometer falta grave (advertências consecutivas), desempenho insatisfatório e infrequência do Monitor.

Ouro Branco, 30 de Março de 2017.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes
Diretor Geral do IFMG – *Campus* Ouro Branco

ANEXO I

Programa Institucional de Monitoria – Edital 004/2017

PLANO MENSAL DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO MONITOR

NOME DO ALUNO:
NOME DO PROFESSOR-ORIENTADOR:
MÊS DE REFERÊNCIA:
DISCIPLINA:
CURSO/ÁREA DA DISCIPLINA:
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de comprovação junto à Coordenação de Extensão, que o(a) aluno(a) CUMPRIU com as obrigações no presente mês acima citado, previstas no programa do qual ele faz parte.

Declaro, ainda, ter realizado o acompanhamento do monitor em suas atividades, tendo realizado pelo menos um encontro para planejamento das ações a serem desenvolvidas e avaliação das ações já realizadas.

Ouro Branco, ____/____/____

Assinatura do Professor / Orientador

ANEXO II
Programa Institucional de Monitoria – Edital 004/2017
CONTROLE MENSAL DE FREQUÊNCIA DE ESTUDANTES
NA MONITORIA

Nome do Monitor:		
Nome do Professor-Orientador:		
Disciplina:		
Mês de Referência:		
DADOS DOS ALUNOS FREQUENTES		
Data	Nome do aluno (por extenso)	Curso
	1.	
	2.	
	3.	
	4.	
	5.	
	6.	
	7.	
	8.	
	9.	
	10.	
	11.	
	12.	
	13.	
	14.	
	15.	
	16.	
	17.	
	18.	
	19.	
	20.	
	21.	

ANEXO IV

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA – Edital 004/2017

**TERMO DE
COMPROMISSO**

Eu, _____ aluno(a) do
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus* Ouro Branco,
regularmente matriculado e frequente no curso _____
_____,
no _____ ano/módulo/período, aprovado no Processo de Seleção do
PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE MONITORIA, na disciplina
_____, do
curso/área
_____, declaro ter
conhecimento e concordar
com as condições expressas no EDITAL 004/2017.

Ouro Branco, _____ de _____ 2017.

Assinatura do Monitor

Assinatura do Responsável (caso o aluno não tenha maioridade)

ANEXO V

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA – Edital 004/2017

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA	TELEFONE: 3742 2149
PROFESSOR (A) RESPONSÁVEL:	CURSO:

1 - IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

NOME DO CANDIDATO (A) A MONITOR (A):		MATRÍCULA:	
RG:	ORGÃO EMISSOR:	CPF:	
ENDEREÇO:		TELEFONE:	
DADOS BANCÁRIOS:	Nº BANCO:	Nº AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

2 - DADOS DA DISCIPLINA

DISCIPLINA QUE DESEJA SER MONITOR (A):	
DISCIPLINA EQUIVALENTE: (Comprovação mediante Histórico Escolar)	

Declaro conhecer os critérios de participação do Programa de Tutoria de Graduação, estabelecidos no Edital 004/2017, e ser conhecedor que a participação no Programa não estabelece nenhum vínculo empregatício e que, no caso de monitoria voluntária, não haverá o pagamento de bolsa, não sendo necessário, inclusive, o preenchimento dos dados relativos a informações bancárias.

Ouro Branco, _____ de _____ de _____.

Assinatura

PORTARIAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3742-2149

PORTARIA Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre Progressão por Mérito de Técnico Administrativo em Educação do *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria nº 058 de 14 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23/10/2015, Seção 2, pág.24, e considerando a Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão por Mérito Profissional com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, conforme discriminado abaixo:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Warlei Eduardo Alves	2235195	C-101	C-102	18/12/2016

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 03 de janeiro de 2017.

Paulo Henrique de Carvalho

Diretor Geral *Pro Tempore* Substituto do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3742-2149

PORTARIA Nº. 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria nº 058 de 14 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23/10/2015, Seção 2, pág.24, e considerando a Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, de acordo com a Lei 12.772/2012, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, aos servidores docentes abaixo relacionados:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
FABRICIO ALVES OLIVEIRA	2179271	D-101	D-102	20/11/2016
EGBERTO LUCENA TELES	2183172	D-101	D-102	09/12/2016
AURÉLIO ALVES FERREIRA	2183175	D-101	D-102	10/12/2016
LEANDRO ELIAS MORAIS	2183418	D-101	D-102	16/12/2016
LETÍCIA DA SILVA BASTOS	2183436	D-101	D-102	16/12/2016
RAQUEL CRISTINA DOS SANTOS FARIA	1889147	D-101	D-102	18/12/2016

Art. 2º. Determinar que a Coordenação de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria

Art. 3º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG – Campus Ouro Branco.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 03 de janeiro de 2017.

Paulo Henrique de Carvalho

Diretor Geral *Pro Tempore* Substituto do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3742-2149

PORTARIA Nº 003 DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre Retificação da Portaria 013/2016, que trata sobre composição a Comissão Permanente responsável pela organização das Formaturas do IFMG Campus Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria número 013, de 18 de fevereiro de 2016, publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco nº 02, de 26 de abril de 2016, conforme o seguinte:

Onde se lê:

- Rodolpho Gauthier Cardoso dos Santos, Representante dos Docentes;
- Fillipe Perantoni Martins, Representante dos Técnicos Administrativos;
- Bruno Alves Valverde, Coordenador dos Registros Escolares;
- Cristiany Figueredo Gomes, Representante do Setor de Administração e Planejamento;
- Débora das Graças Alberto Ferreira, Chefe de Gabinete;
- Haroldo Lacerda Brito, Representante do Setor de Ensino, Gerente Acadêmico Pedagógico – Cursos Superiores;
- Wander Donizete Bebiano, Representante do Setor de Ensino, Gerente Acadêmico Pedagógico – Cursos Integrados;
- Wesley Marcossi Gherardi, Coordenador de Comunicação.

Leia-se:

- Rodolpho Gauthier Cardoso dos Santos, Representante dos Docentes;

- Fillipe Perantoni Martins, Representante dos Técnicos Administrativos;
- Bruno Alves Valverde, Coordenador dos Registros Escolares;
- Cristiany Figueredo Gomes, Representante do Setor de Administração e Planejamento;
- Débora das Graças Alberto Ferreira, Chefe de Gabinete;
- Haroldo Lacerda Brito, Representante do Setor de Ensino, Gerente Acadêmico Pedagógico –
Cursos Superiores;
- Lucimara Aparecida Diniz, Representante da Coordenação de Extensão;
- Wander Donizete Bebiano, Representante do Setor de Ensino, Gerente Acadêmico Pedagógico –
Cursos Integrados;
- Wesley Marcossi Gherardi, Coordenador de Comunicação.

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 10 de janeiro de 2017.

Paulo Henrique de Carvalho

Diretor Geral *Pro Tempore* Substituto do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3742-2149

PORTARIA Nº 004 DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre Retificação da Portaria 070/2016, que trata sobre nomeação de servidores para compor comissão de organização da Semana de Ciência & Tecnologia 2016 do IFMG Campus Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria nº 058 de 14 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23/10/2015, Seção 2, pág.24, e considerando a Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22,e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria número 070, de 28 de junho de 2016, publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco nº 03, de 30 de junho de 2016, conforme o seguinte:

Onde se lê:

- Fillipe Perantoni Martins - Coordenador de Extensão;
- Aloísio do Carmo Eloi - Professor EBTT;
- Débora das Graças Alberto Ferreira - Chefe de Gabinete;
- Fernanda Gomes da Silveira - Professora EBTT;
- Gabriel Dias de Carvalho Junior - Professor EBTT;
- Haroldo Lacerda de Brito - Gerente Acadêmico-Pedagógico – Superior;
- Heleniara Amorim Moura - Professora EBTT;
- Leandro Elias Morais - Coordenador de Pesquisa;
- Leandro José de Souza Martins - Professor EBTT;
- Luciana de Oliveira Barros - Coordenadora de Suprimentos;
- Meirelaine Marques Gasparoni – Pedagoga;
- Rafael de Araújo Álvares Marinho - Professor EBTT;
- Rodrigo Barbosa Teixeira - Coordenador da Área Básica;
- Tony Jefferson Sales Vilela - Professor Substituto;
- Wander Bebiano Donizete - Gerente Acadêmico-Pedagógico – Integrado;

- Warlei Eduardo Alves - Representante da Secretaria de Controle e Registro Acadêmico.

Leia-se:

- Fillipe Perantoni Martins - Coordenador de Extensão;
- Aloísio do Carmo Eloi - Professor EBTT;
- Débora das Graças Alberto Ferreira - Chefe de Gabinete;
- Fernanda Gomes da Silveira - Professora EBTT;
- Gabriel Dias de Carvalho Junior - Professor EBTT;
- Haroldo Lacerda de Brito - Gerente Acadêmico-Pedagógico – Superior;
- Heleniara Amorim Moura - Professora EBTT;
- Leandro Elias Morais - Coordenador de Pesquisa;
- Leandro José de Souza Martins - Professor EBTT;
- Luciana de Oliveira Barros - Coordenadora de Suprimentos;
- Lucimara Aparecida Diniz – Representante da Coordenação de Extensão;
- Meirelaine Marques Gasparoni – Pedagoga;
- Rafael de Araújo Álvares Marinho - Professor EBTT;
- Rodrigo Barbosa Teixeira - Coordenador da Área Básica;
- Tony Jefferson Sales Vilela - Professor Substituto;
- Wander Bebiano Donizete - Gerente Acadêmico-Pedagógico – Integrado;
- Warlei Eduardo Alves - Representante da Secretaria de Controle e Registro Acadêmico.

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de outubro de 2016.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 10 de janeiro de 2017.

Paulo Henrique de Carvalho

Diretor Geral *Pro Tempore* Substituto do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3742-2149

PORTARIA Nº 005 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre Concessão de Retribuição por Titulação de Docente do IFMG – *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria nº 058 de 14 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23/10/2015, Seção 2, pág.24, e considerando a Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

Considerando o que consta no Processo nº 23712.000011/2017-15 de Requerimento de Retribuição por Titulação, datado de 11 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º . Conceder a Retribuição por Titulação, conforme discriminado abaixo, com base na Lei 12772/2012 e seus anexos:

SERVIDOR	SIAPE	GRAU DA RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	A PARTIR DE
Guilherme Liziero Ruggio da Silva	2696575	Doutorado	11/01/2017

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 12 de janeiro de 2017.

PAULO HENRIQUE DE CARVALHO

Diretor Geral *Pro-Tempore* Substituto do Instituto Federal de Minas Gerais - Campus Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3742-2149

PORTARIA Nº 006 DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

**Dispõe sobre Progressão por Capacitação
Profissional do IFMG – *Campus* Ouro Branco.**

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria nº 058 de 14 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23/10/2015, Seção 2, pág.24, e considerando a Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

Considerando o que consta nos processos nº 23712.000012/2017-60 e nº 23712.000014/2017-59, ambos de Requerimento de Progressão por Capacitação, datados de 16 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão por Capacitação Profissional com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto 5.824, de 29 de junho de 2006, Portaria-MEC nº 09, de 29 de junho de 2006 e Lei nº 12.772/2012, conforme discriminado abaixo:

SERVIDOR	SIAPE	Novo nível de Capacitação	A PARTIR DE
Cristiany de Figueiredo Gomes	1542087	3	16/01/2017
Warlei Eduardo Alves	2235195	2	16/01/2017

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 16 de janeiro de 2017.

PAULO HENRIQUE DE CARVALHO

Diretor Geral *Pro-Tempore* Substituto do Instituto Federal de Minas Gerais - Campus Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3742-2149

PORTARIA Nº 007 DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO do Art. 3º da Portaria nº 006 de 08 de abril de 2015 que estabelece a nomeação dos NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE) do Curso Superior Bacharelado em Engenharia Metalúrgica do IFMG – Campus Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria nº 058 de 14 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23/10/2015, Seção 2, pág.24, e considerando a Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

E de acordo com a legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR, a partir de 04/11/2015, o Art. 3º da Portaria nº 006, de 08 de abril de 2015, que estabelece a nomeação do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Metalúrgica do IFMG – Campus Ouro Branco.

Onde se lê:

- CARLOS ROBERTO FERREIRA, Professor EBTT;
- WAGNER SADE, Professor EBTT;
- CARLOS EDUARDO REIS DE CARVALHO, Professor EBTT;
- GUILHERME LIZIERO RUGGIO DA SILVA, Professor EBTT;
- RODRIGO RANGEL PORCARO, Professor EBTT;
- MEIRELAINE MARQUES GASPARONI, Pedagoga.

Leia-se:

- CARLOS ROBERTO FERREIRA, Professor EBTT;
- WAGNER SADE, Professor EBTT;
- CARLOS EDUARDO REIS DE CARVALHO, Professor EBTT;
- GUILHERME LIZIERO RUGGIO DA SILVA, Professor EBTT;
- ERIC BARTULICI, Professor EBTT;
- LUIZ ROQUE FERREIRA, Professor EBTT.

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Esta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 16 de janeiro de 2017.

PAULO HENRIQUE DE CARVALHO

Diretor Geral *Pro-Tempore* Substituto do Instituto Federal de Minas Gerais - Campus Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3742-2149

PORTARIA Nº 008 DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO do Art. 2º da Portaria nº 008, de 09 de julho de 2013, que nomeia o Colegiado do Curso Superior Bacharelado em Engenharia Metalúrgica do IFMG – Campus Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria nº 058 de 14 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23/10/2015, Seção 2, pág.24, e considerando a Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

E de acordo com a legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR, a partir de 04/03/2014, o Art. 2º da Portaria 008, de 09 de julho de 2013, que nomeia o Colegiado do Curso Superior Bacharelado em Engenharia Metalúrgica do IFMG – Campus Ouro Branco.

Onde se lê:

- WAGNER SADE, Professor EBTT, Representante Titular do corpo docente da área de Metalurgia;
- GUILHERME LIZIERO RUGGIO DA SILVA, Professor EBTT, Representante Suplente do corpo docente da área de Metalurgia;
- MARIA EFIGÊNIA FERREIRA DE OLIVEIRA, Professora EBTT, Representante Titular do corpo docente da área de Metalurgia;
- CARLOS EDUARDO REIS DE CARVALHO, Professor EBTT, Representante Suplente do corpo docente da área de Metalurgia;
- MARCELO FERNANDES PEREIRA, Professor EBTT, Representante Titular do corpo docente da Área Colaboradora;
- ÂNGELO MAGNO JESUS, Professor EBTT, Representante Suplente do corpo docente da Área Colaboradora;

- MEIRELAINE MARQUES GASPARDONI, Pedagoga, Representante Titular dos servidores Técnicos Administrativos;
- DELAINE OLIVEIRA SABBAGH, Técnica em Assuntos Educacionais, Representante Suplente dos servidores Técnicos Administrativos;
- LETÍCIA SILVA FRAGA, Aluna do Curso Bacharelado em Engenharia Metalúrgica, Representante Titular do corpo discente;
- PEDRO HENRIQUE BETHÔNICO PINTO GUIMARÃES, Aluno do Curso Bacharelado em Engenharia Metalúrgica, Representante Suplente do corpo discente;
- CATARINA BARBOSA TORRES GOMES, Professora EBTT, Diretora de Ensino, Representante Titular da Área de Ensino.
- CARLOS EDUARDO REIS DE CARVALHO, Professor EBTT, Gerente de Ensino, Representante Suplente da Área de Ensino.

Leia-se:

- CARLOS ROBERTO FERREIRA, Professor EBTT, Representante Titular do corpo docente da área de Metalurgia;
- WAGNER SADE, Professor EBTT, Representante Suplente do corpo docente da área de Metalurgia;
- CARLOS EDUARDO REIS DE CARVALHO, Professor EBTT, Representante Titular do corpo docente da área de Metalurgia;
- MARIA EFIGÊNIA FERREIRA DE OLIVEIRA, Professora EBTT, Representante Suplente do corpo docente da área de Metalurgia;
- PEDRO XAVIER DA PENHA, Professor EBTT, Representante Titular do corpo docente da Área Colaboradora;
- MEIRELAINE MARQUES GASPARDONI, Pedagoga, Representante Titular dos servidores Técnicos Administrativos;
- PEDRO HENRIQUE BETHÔNICO PINTO GUIMARÃES, Aluno do Curso Bacharelado em Engenharia Metalúrgica, Representante Titular do corpo discente;
- JUSABE MARTINS ALVES PEREIRA, Aluno do Curso Bacharelado em Engenharia Metalúrgica, Representante Suplente do corpo discente;

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Esta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 16 de janeiro de 2017.

PAULO HENRIQUE DE CARVALHO

Diretor Geral *Pro-Tempore* Substituto do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3742-2149

PORTARIA Nº 009 DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

**Dispõe sobre a composição do Colegiado do
Curso Superior Bacharelado em Engenharia
Metalúrgica do IFMG – Campus Ouro Branco.**

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria nº 058 de 14 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23/10/2015, Seção 2, pág.24, e considerando a Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

E de acordo com a legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir de 25/03/2015, os servidores e discentes abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor o Colegiado do Curso Superior Bacharelado em Engenharia Metalúrgica do IFMG – Campus Ouro Branco.

- CARLOS ROBERTO FERREIRA, Professor EBTT, Representante Titular do corpo docente da área de Metalurgia;
- WAGNER SADE, Professor EBTT, Representante Suplente do corpo docente da área de Metalurgia;
- CARLOS EDUARDO REIS DE CARVALHO, Professor EBTT, Representante Titular do corpo docente da área de Metalurgia;
- RODRIGO RANGEL PORCARO, Professor EBTT, Representante Suplente do corpo docente da área de Metalurgia;
- RODNEI ALVES MARQUES, Professor EBTT, Representante Titular do corpo docente da Área Colaboradora;
- MEIRELAINE MARQUES GASPARDONI, Pedagoga, Representante Titular dos servidores Técnicos Administrativos;
- PEDRO HENRIQUE BETHÔNICO PINTO GUIMARÃES, Aluno do Curso Bacharelado em Engenharia Metalúrgica, Representante Titular do corpo discente;
- JUSABE MARTINS ALVES PEREIRA, Aluno do Curso Bacharelado em Engenharia Metalúrgica, Representante Suplente do corpo discente;

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Esta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 17 de janeiro de 2017.

PAULO HENRIQUE DE CARVALHO

Diretor Geral *Pro-Tempore* Substituto do Instituto Federal de Minas Gerais - Campus Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3742-2149

PORTARIA Nº 010 DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria nº 009, de 17 de janeiro de 2017, que nomeia o Colegiado do Curso Superior Bacharelado em Engenharia Metalúrgica do IFMG – Campus Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria nº 058 de 14 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23/10/2015, Seção 2, pág.24, e considerando a Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

E de acordo com a legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR, a partir de 30/11/2015, a Portaria 009, de 17 de janeiro de 2017, que nomeia o Colegiado do Curso Superior Bacharelado em Engenharia Metalúrgica do IFMG – Campus Ouro Branco.

Onde se lê:

- CARLOS ROBERTO FERREIRA, Professor EBTT, Representante Titular do corpo docente da área de Metalurgia;
- WAGNER SADE, Professor EBTT, Representante Suplente do corpo docente da área de Metalurgia;
- CARLOS EDUARDO REIS DE CARVALHO, Professor EBTT, Representante Titular do corpo docente da área de Metalurgia;
- RODRIGO RANGEL PORCARO, Professor EBTT, Representante Suplente do corpo docente da área de Metalurgia;
- RODNEI ALVES MARQUES, Professor EBTT, Representante Titular do corpo docente da Área Colaboradora;
- MEIRELAINE MARQUES GASPARONI, Pedagoga, Representante Titular dos servidores Técnicos Administrativos;

- PEDRO HENRIQUE BETHÔNICO PINTO GUIMARÃES, Aluno do Curso Bacharelado em Engenharia Metalúrgica, Representante Titular do corpo discente;

-JUSABE MARTINS ALVES PEREIRA, Aluno do Curso Bacharelado em Engenharia Metalúrgica, Representante Suplente do corpo discente;

Leia-se:

- CARLOS ROBERTO FERREIRA, Professor EBTT, Representante Titular do corpo docente da área de Metalurgia;

- WAGNER SADE, Professor EBTT, Representante Suplente do corpo docente da área de Metalurgia;

- CARLOS EDUARDO REIS DE CARVALHO, Professor EBTT, Representante Titular do corpo docente da área de Metalurgia;

- ERIC BARTULICI, Professora EBTT, Representante Suplente do corpo docente da área de Metalurgia;

- RODNEI ALVES MARQUES, Professor EBTT, Representante Titular do corpo docente da Área Colaboradora;

- MEIRELAINE MARQUES GASPARONI, Pedagoga, Representante Titular dos servidores Técnicos Administrativos;

- PEDRO HENRIQUE BETHÔNICO PINTO GUIMARÃES, Aluno do Curso Bacharelado em Engenharia Metalúrgica, Representante Titular do corpo discente;

-JUSABE MARTINS ALVES PEREIRA, Aluno do Curso Bacharelado em Engenharia Metalúrgica, Representante Suplente do corpo discente;

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Esta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 18 de janeiro de 2017.

PAULO HENRIQUE DE CARVALHO

Diretor Geral *Pro-Tempore* Substituto do Instituto Federal de Minas Gerais - Campus Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3742-2149

PORTARIA Nº 011 DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria nº 010, de 18 de janeiro de 2017, que nomeia o Colegiado do Curso Superior Bacharelado em Engenharia Metalúrgica do IFMG – Campus Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria nº 058 de 14 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23/10/2015, Seção 2, pág.24, e considerando a Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

E de acordo com a legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR, a partir de 11/08/2016, a Portaria 010, de 18 de janeiro de 2017, que nomeia o Colegiado do Curso Superior Bacharelado em Engenharia Metalúrgica do IFMG – Campus Ouro Branco.

Onde se lê:

- CARLOS ROBERTO FERREIRA, Professor EBTT, Representante Titular do corpo docente da área de Metalurgia;
- WAGNER SADE, Professor EBTT, Representante Suplente do corpo docente da área de Metalurgia;
- CARLOS EDUARDO REIS DE CARVALHO, Professor EBTT, Representante Titular do corpo docente da área de Metalurgia;
- ERIC BARTULICI, Professora EBTT, Representante Suplente do corpo docente da área de Metalurgia;
- RODNEI ALVES MARQUES, Professor EBTT, Representante Titular do corpo docente da Área Colaboradora;
- MEIRELAINE MARQUES GASPARONI, Pedagoga, Representante Titular dos servidores Técnicos Administrativos;

- PEDRO HENRIQUE BETHÔNICO PINTO GUIMARÃES, Aluno do Curso Bacharelado em Engenharia Metalúrgica, Representante Titular do corpo discente;
- JUSABE MARTINS ALVES PEREIRA, Aluno do Curso Bacharelado em Engenharia Metalúrgica, Representante Suplente do corpo discente;

Leia-se:

- CARLOS ROBERTO FERREIRA, Professor EBTT, Representante Titular do corpo docente da área de Metalurgia;
- WAGNER SADE, Professor EBTT, Representante Suplente do corpo docente da área de Metalurgia;
- CARLOS EDUARDO REIS DE CARVALHO, Professor EBTT, Representante Titular do corpo docente da área de Metalurgia;
- ERIC BARTULICI, Professora EBTT, Representante Suplente do corpo docente da área de Metalurgia;
- RODNEI ALVES MARQUES, Professor EBTT, Representante Titular do corpo docente da Área Colaboradora;
- MEIRELAINE MARQUES GASPARONI, Pedagoga, Representante Titular dos servidores Técnicos Administrativos;
- PEDRO HENRIQUE BETHÔNICO PINTO GUIMARÃES, Aluno do Curso Bacharelado em Engenharia Metalúrgica, Representante Titular do corpo discente;
- MARCOS PAULO MARTINS LEITE, Aluno do Curso Bacharelado em Engenharia Metalúrgica, Representante Suplente do corpo discente;

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Esta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 19 de janeiro de 2017.

PAULO HENRIQUE DE CARVALHO

Diretor Geral *Pro-Tempore* Substituto do Instituto Federal de Minas Gerais - Campus Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3742-2149

PORTARIA Nº 012 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

**Dispõe sobre Progressão Funcional por
Aceleração do IFMG – *Campus* Ouro Branco.**

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria nº 058 de 14 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23/10/2015, Seção 2, pág.24, e considerando a Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

Considerando ainda, a Portaria IFMG nº 127, de 31/01/2017, que trata de Homologação de Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, de acordo com a Lei 12.772/2012, artigo 15, inciso II, Aceleração da Promoção, ao servidor docente abaixo relacionado:

SERVIDOR	SIAPE	Grau de titulação apresentado	DE	PARA	A PARTIR DE
Pablo Menezes e Oliveira	1880707	Doutorado	D-102	D-301	24/01/2017

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 01 de fevereiro de 2017.

PAULO HENRIQUE DE CARVALHO

Diretor Geral *Pro-Tempore* Substituto do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3742-2149

PORTARIA Nº 013 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre Concessão de Retribuição por Titulação de Docente do IFMG – *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria nº 058 de 14 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23/10/2015, Seção 2, pág.24, e considerando a Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

Considerando o que consta no Processo nº 23712.000021/2017-51 de Requerimento de Retribuição por Titulação, datado de 30 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 2º . Conceder a Retribuição por Titulação, conforme discriminado abaixo, com base na Lei 12772/2012 e seus anexos:

SERVIDOR	SIAPE	GRAU DA RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	A PARTIR DE
Antônio Marlon Barros Silva	2135273	Mestrado	30/01/2017

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 01 de fevereiro de 2017.

PAULO HENRIQUE DE CARVALHO

Diretor Geral *Pro-Tempore* Substituto do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3742-2149

PORTARIA Nº 014 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a Concessão de Incentivo à Qualificação ao servidor Técnico Administrativo em Educação do IFMG – Campus Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, o Incentivo à Qualificação (IQ), com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativo em Educação de que trata o Art. 12 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005 c/c Lei 12.772/2012, Anexo XVII, “b”:

SERVIDOR	SIAPE	CARGO	PERCENTUAL DE IQ	VIGÊNCIA
Victor Hugo Domingues D'Ávila	2157950	Técnico de TI	30%	02/02/2017

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 03 de fevereiro de 2017.

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3742-2149

PORTARIA Nº 015 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor banca de avaliação para a Seleção de Estagiário de Contabilidade para a Diretoria de Administração e Planejamento do IFMG - Campus Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor a banca de avaliação para a seleção de Estagiário de Contabilidade para a Diretoria de Administração e Planejamento do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

- Camila Nogueira, Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE nº 1024550;
- Luciana de Oliveira Barros, Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE nº 1658394;
- Paulo Henrique de Carvalho, Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE nº 1966553.

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 03 de fevereiro de 2017.

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3742-2149

PORTARIA Nº 016 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre Retificação da Portaria 123/2016 que trata sobre nomeação da Comissão Interna de Promoção da Acessibilidade – CIAC no âmbito do IFMG – *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria número 123/2016, de 03 de novembro de 2016, publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco nº 05, de 31 de dezembro de 2016, conforme o seguinte:

Onde se lê:

Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Interna de Promoção da Acessibilidade – CIAC no âmbito do IFMG – *Campus* Ouro Branco

- Patrícia Dias de Castro, Siape 1783548;
- Paulo Henrique de Carvalho, Siape 1966553;
- Clarissa Campos Almeida, Siape 2333867;
- Haroldo Lacerda de Brito, Siape 2211048;
- Edgard Ronconi Rego - Representante Discente.

Leia-se:

Nomear os servidores abaixo relacionados, sob a presidência da primeira, para compor a Comissão Interna de Promoção da Acessibilidade – CIAC no âmbito do IFMG – *Campus* Ouro Branco:

- Clarissa Campos Almeida, Siape 2333867;
- Edgard Ronconi Rego - Representante Discente;
- Haroldo Lacerda de Brito, Siape 2211048;
- Patrícia Dias de Castro, Siape 1783548;
- Paulo Henrique de Carvalho, Siape 1966553.

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 06 de fevereiro de 2017.

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3742-2149

PORTARIA Nº 016 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre Retificação da Portaria 123/2016 que trata sobre nomeação da Comissão Interna de Promoção da Acessibilidade – CIAC no âmbito do IFMG – *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria número 123/2016, de 03 de novembro de 2016, publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco nº 05, de 31 de dezembro de 2016, conforme o seguinte:

Onde se lê:

Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Interna de Promoção da Acessibilidade – CIAC no âmbito do IFMG – *Campus* Ouro Branco

- Patrícia Dias de Castro, Siape 1783548;
- Paulo Henrique de Carvalho, Siape 1966553;
- Clarissa Campos Almeida, Siape 2333867;
- Haroldo Lacerda de Brito, Siape 2211048;
- Edgard Ronconi Rego - Representante Discente.

Leia-se:

Nomear os servidores abaixo relacionados, sob a presidência da primeira, para compor a Comissão Interna de Promoção da Acessibilidade – CIAC no âmbito do IFMG – *Campus* Ouro Branco:

- Clarissa Campos Almeida, Siape 2333867;
- Edgard Ronconi Rego - Representante Discente;
- Haroldo Lacerda de Brito, Siape 2211048;
- Patrícia Dias de Castro, Siape 1783548;
- Paulo Henrique de Carvalho, Siape 1966553.

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 06 de fevereiro de 2017.

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes
Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3742-2149

PORTARIA Nº 017 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre **Retificação da Portaria 127/2016, que trata sobre designação de Banca Examinadora do Concurso da área de Libras, Edital Específico nº 114/2016 do IFMG Campus Ouro Branco.**

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria número 127, de 10 de novembro de 2016, publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco nº 05, de 31 de dezembro de 2016, a partir de 12/01/2017, conforme o seguinte:

Onde se lê:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO
Ana Rachel Carvalho Leão	Prof. EBTT	IFMG – <i>Campus</i> Congonhas	Presidente
Clarissa Fernandes das Dores	Prof. EBTT	IFMG - <i>Campus</i> Ouro Preto	Membro
Anderson Geraldo Rodrigues	Prof. EBTT	IF Sudeste <i>Campus</i> S. J. del Rei	Membro
Marcelo Fernandes Pereira	Prof. EBTT	IFMG - <i>Campus</i> Ouro Branco	Pedagogo
Heleniara Amorim Moura	Prof. EBTT	IFMG - <i>Campus</i> Ouro Branco	Membro Suplente

Leia-se:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO
Ana Rachel Carvalho Leão	Prof. EBTT	IFMG – <i>Campus</i> Congonhas	Presidente

Clarissa Fernandes das Dores	Prof. EBTT	IFMG - <i>Campus</i> Ouro Preto	Membro
Anderson Geraldo Rodrigues	Prof. EBTT	IF Sudeste <i>Campus</i> S. J. del Rei	Membro
Meirelaine Marques Gasparoni	Pedagoga	IFMG - <i>Campus</i> Ouro Branco	Pedagogo
Heleniara Amorim Moura	Prof. EBTT	IFMG - <i>Campus</i> Ouro Branco	Membro Suplente

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 06 de fevereiro de 2017.

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3742-2149

PORTARIA Nº 018 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

**Dispõem sobre a designação de ocupante de Função
Comissionada de Coordenador de Curso do IFMG –
Campus Ouro Branco.**

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **JÂNIO ROSA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1752938, para a função de **Coordenador do Curso Superior Bacharelado em Sistemas da Informação do IFMG – Campus Ouro Branco**, Função Comissionada de Coordenador de Curso, código FUC-01, com vigência a partir desta data.

Art. 2º. Determinar que as presente Portaria sejam devidamente publicadas no Diário Oficial da União e no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação das presentes Portarias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 13 de fevereiro de 2017.

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes
Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3742-2149

PORTARIA Nº 019 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

**Dispõe sobre a designação de ocupante de Função
Comissionada de Coordenador de Curso do IFMG –
Campus Ouro Branco.**

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **GABRIEL DIAS DE CARVALHO JÚNIOR**, ocupante do cargo efetivo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2556267, para a função de **Coordenador do Curso Superior Licenciatura em Pedagogia do IFMG – Campus Ouro Branco**, Função Comissionada de Coordenador de Curso, código FUC-01, com vigência a partir desta data.

Art. 2º. Determinar que as presente Portaria sejam devidamente publicadas no Diário Oficial da União e no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação das presentes Portarias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 16 de fevereiro de 2017.

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes
Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3742-2149

PORTARIA Nº 020 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre nomeação de servidores para compor comissão de organização da Gincana de Integração do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor comissão de organização da Gincana de Integração do IFMG - *Campus* Ouro Branco, com o tema: "A Reforma do Ensino Médio".

Thiago Neves Mendonça, Professor EBTT;
Alexandre Goulart Arruda, Professor EBTT;
Bárbara Ferreira Matias, Professora EBTT;
Fabrício Marques de Oliveira, Professor EBTT;
Leandro José de Souza Martins, Professor EBTT;
Marie Luce Tavares, Professora EBTT;
Meirelaine Marques Gasparoni, Pedagoga.

Art. 2º. Designar como membra convidada a Professora EBTT do IFSudeste-MG, Priscila Roque de Almeida.

Art. 3º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 24 de fevereiro de 2017.

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes
Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3742-2149

PORTARIA Nº 021 DE 02 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre Alteração do regime de trabalho de servidor Técnico Administrativo em Educação do IFMG – Campus Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 3º . ALTERAR o regime de trabalho da servidora **CRISTIANY DE FIGUEIREDO GOMES**, Matrícula SIAPE nº 1542087, Assistente em Administração, lotada no IFMG – Campus Ouro Branco, passando de 40 horas para 30 horas semanais, **a partir de 02 de março de 2017.**

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - Campus Ouro Branco e no Diário Oficial da União.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 02 de março de 2017.

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes
Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - Campus Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3742-2149

PORTARIA Nº 022 DE 02 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre Progressão por Mérito de Técnico Administrativo em Educação do *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão por Mérito Profissional com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, conforme discriminado abaixo:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Everton Palmeira Miranda	2246630	D-101	D-102	20/02/2017

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 02 de março de 2017.

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes
Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3742-2149

PORTARIA Nº 023 DE 06 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a dispensa de ocupante de Função Gratificada de Coordenador IFMG – *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, o servidor **BRUNO ALVES VALVERDE**, ocupante do cargo efetivo Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 1996738, da função de **Coordenador do Registro Escolar do IFMG – *Campus* Ouro Branco**, Função Gratificada, código FG-02, com vigência a partir desta data.

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco e no Diário Oficial da União.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 06 de março de 2017.

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3742-2149

PORTARIA Nº 024 DE 06 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a composição do Grupo de Trabalho (GT) Docente Local do IFMG – Campus Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 4º . NOMEAR os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor o Grupo de Trabalho (GT) Docente Local do IFMG – *Campus* Ouro Branco:

- Carlos Eduardo de Souza, Matrícula SIAPE nº 2211017;
- Aurélio Alves Ferreira, Matrícula SIAPE nº 2183175;
- Gérber Lúcio Leite, Matrícula SIAPE nº 1272021;
- Leandro Elias Morais, Matrícula SIAPE nº 2183418;
- Leandro José de Souza Martins, Matrícula SIAPE nº 2135328;
- Rafael de Araújo Álvares Marinho, Matrícula SIAPE nº 1616165;
- Suelen Mapa de Paula, Matrícula SIAPE nº 2360330.

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Esta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 06 de março de 2017.

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3742-2149

PORTARIA Nº 025 DE 07 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre aprovação do Regulamento de Atividades Complementares do Curso Bacharelado em Administração do IFMG – Campus Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

Considerando a decisão unânime do Conselho Acadêmico, em reunião ocorrida no dia 18/11/2016;

RESOLVE:

Art. 5º. APROVAR o Regulamento de Atividades Complementares do Curso Bacharelado em Administração do IFMG – *Campus* Ouro Branco, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Esta Portaria entram em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de novembro de 2016.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 07 de março de 2017.

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3742-2149

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO

Novembro de 2013

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES CURSO BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO

Atualizado em 18 de novembro de 2016

Elaboração:

Comissão de Atividades Complementares do Curso Bacharelado em Administração e Colegiado do Curso

Colaboração:

Professores do Curso de Administração
Coordenação do Curso Bacharelado em Administração

Referências:

Projeto Pedagógico do Curso Bacharelado em Administração
Resolução CNE/CES nº 4, de 13 de julho de 2005
Resolução CNE/CES nº 2/2007
Parecer CNE/CES nº 8/2007

O Colegiado do Curso de Bacharelado em Administração do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) – *Campus* Ouro Branco, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Portaria nº. 0008, de 09 de julho de 2013, resolve aprovar, com registro em Ata, o Regulamento das Atividades Complementares.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Atividades Complementares são aquelas relacionadas às práticas acadêmicas e podem se apresentar em múltiplos formatos, permitindo que o próprio discente planeje a sua trajetória de forma autônoma e pessoal, optando por realizar as atividades que melhor atendam às suas expectativas pessoais e profissionais.

§ 1º As Atividades Complementares se configuram como uma importante estratégia de dinamização da estrutura regular que contempla as disciplinas-base do curso Bacharelado em Administração, uma vez que permite aos seus discentes o desenvolvimento de novos conhecimentos, habilidades e competências.

§ 2º A carga horária mínima é de 150 horas de Atividades Complementares, determinada dentro dos limites impostos pela Resolução CNE/CES nº 2/2007 e Parecer CNE/CES nº 8/2007.

§ 3º O prazo limite para conclusão das respectivas Atividades Complementares é até o 8º semestre após ingresso no Curso, sendo que devem ser realizadas, preferencialmente, a partir do 1º semestre.

§ 4º O prazo estabelecido no § 3º poderá ser dilatado mediante diretrizes estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso e os casos especiais serão julgados pelo Colegiado do Curso Bacharelado em Administração.

Art. 2º São princípios orientadores das Atividades Complementares:

I – Dinamização da estrutura curricular em decorrência da possibilidade de inserção de novos conteúdos, metodologias e processos de aprendizagem.

II – Ampliação das opções disponibilizadas para os discentes, a fim de atender, dinamicamente, às suas necessidades intelectuais, profissionais e sociais.

III – Compartilhamento de conhecimentos com outras instituições de ensino, pesquisa e extensão públicas ou privadas.

CAPITULO II

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 3º As Atividades Complementares a serem realizadas terão por objetivo complementar a formação profissional e pessoal dos discentes, pautando-se pelo tratamento de temas atuais, flexibilização curricular, interdisciplinaridade e consolidação da vida acadêmica desses.

§ 1º. As Atividades Complementares a serem aceitas para a formação dos discentes e composição da carga horária estão agrupadas a seguir e detalhadas no Anexo I:

I – Iniciação científica e tecnológica.

II – Monitoria/Tutoria.

III – Atividades de extensão.

IV – Estágio extracurricular.

V – Consultoria e assessoria organizacional.

VI – Seminários, palestras, congressos ou similares.

VII – Eventos.

VIII – Formação complementar.

IX – Representação Estudantil.

X – Visita técnica.

XI – Outras atividades.

§ 2º O discente poderá realizar no máximo 30 (trinta) horas em cada grupo discriminados no § 1º.

CAPÍTULO III

DA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 4º As Atividades Complementares são uma prática curricular de caráter obrigatório, que devem ser realizadas individualmente, e cuja validação será feita pela Comissão de Atividades Complementares designada pelo Colegiado do Curso.

Art. 5º Todas as Atividades Complementares devem ser registradas na Ficha de Controle pelo próprio discente, e entregues até 20 dias após o início do semestre letivo na Secretaria Geral, mediante apresentação dos documentos originais.

§ 1º É de responsabilidade do discente a guarda dos documentos originais até a conclusão do Curso.

§ 2º A validação de cada Atividade Complementar ocorrerá mediante a apresentação do certificado ou documento emitido pela entidade promotora e/ou executora, no qual deve constar:

I – Nome da entidade promotora e/ou executora.

II – Dados sobre a Atividade Complementar (nome do evento, palestrante/instrutores, programa, conteúdo, data de início e término e carga horária prevista e cumprida).

§ 3º A Ficha de Controle das Atividades complementares será validada pela Comissão de Atividades Complementares e arquivada na pasta do discente.

§ 4º A não observância do prazo estabelecido no caput do artigo para entrega dos comprovantes e Ficha de Controle solicitando a validação das Atividades Complementares acarretará em indeferimento do pedido de registro realizado pelo discente.

Art. 6º Somente serão computadas, para fins de cumprimento da carga horária exigida, as Atividades Complementares desenvolvidas após o ingresso no Curso.

Parágrafo Único. Em caso de transferência, serão consideradas as horas de Atividades Complementares realizadas e devidamente comprovadas pela instituição de origem do discente.

Art. 7º Não serão consideradas Atividades Complementares, para os fins previstos neste regulamento:

I – O Estágio Supervisionado Curricular.

II – Atividades profissionais regulares, remuneradas, tais como exercícios de cargos em entidades do setor público e/ou privado.

III - Atividades desenvolvidas no período de trancamento do curso de Graduação.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Compete ao Colegiado do Curso Bacharelado em Administração dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 9º Este Regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pelo Colegiado do Curso.

Ouro Branco, 12 de novembro de 2013.

Cleiton Martins Duarte da Silva

Presidente do Colegiado do Curso Bacharelado em Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG) – *Campus* Ouro Branco

APROVADO PELOS INTEGRANTES DO COLEGIADO: **12 de novembro de 2013.**

Bruno Alves Valverde
Representante da Área Técnica

Carlos Eduardo Paulino Silva
Representante Docente de Área Colaboradora

Catarina Barbosa Torres Gomes
Diretoria de Ensino

Eloísa Maria de Castro Canuto
Docente da Área Convidada

Pedro Xavier da Penha
Representante Docente da Área

Sibele Leandra Penna da Silva
Representante Docente da Área

Vitor Lima de Oliveira
Representante Discente

ANEXO I

Detalhamento das atividades complementares

Grupo	Modalidade	Carga horária
I – Iniciação Científica e Tecnológica	Publicação de artigos em revistas na área do curso.	7
	Apresentação de artigos em congressos nacionais e internacionais.	5
	Matéria publicada em jornais e revistas com conteúdo relacionado ao curso.	5
	Matéria publicada em jornais e revistas com conteúdo de outra natureza.	3
	Participação em projetos de pesquisa internos ou externos ao <i>Campus</i> a cada semestre.	10
	Participação em grupos de pesquisa ou de estudos a cada semestre, comprovada pelo professor orientador/coordenador.	5
II – Monitoria /Tutoria	A cada semestre letivo de exercício de atividades de monitoria/tutoria.	10
III – Atividade de extensão	Participação em atividades de extensão internas e externas ao <i>Campus</i> , com especial destaque para: projetos, programas ou serviços de extensão; ministrar cursos de extensão; participação em atividades ou eventos culturais; e participação voluntária em ações sociais devidamente comprovadas.	CH da Atividade
IV – Estágio extracurricular	A cada 20 (vinte) horas de estágio extracurricular devidamente formalizado.	1
V – Consultoria e assessoria organizacional	Serviços técnicos prestados para instituições públicas e privadas com a devida autorização do <i>Campus</i> e com carga horária declarada pelo professor orientador.	CH da Atividade
VI – Seminários, palestras, congressos ou similares	Participação em palestras, seminários, feiras e demais eventos que agreguem valor à formação profissional ou pessoal dos discentes.	CH da Atividade
VII – Eventos	Organização e participação de atividades registradas no <i>Campus</i> .	10
	Participação como organizador, moderador e/ou palestrante de eventos.	10
VIII – Formação complementar.	Participação em cursos presenciais ou à distância realizados na área de conhecimento e nas áreas afins; ou em disciplinas em que foi aprovado.	CH da Atividade
IX – Visita técnica.	Participação em visitas técnicas devidamente registradas pelo professor responsável no <i>Campus</i> .	5
X – Representação Estudantil	Participação por um semestre completo em colegiados, representantes de turma, diretório acadêmico, entre outras, com a devida comprovação.	5
XI – Outras atividades	Atividades não relacionadas nos itens anteriores e analisadas e aprovadas pela Comissão de Atividades Complementares.	CH da Atividade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3742-2149

PORTARIA Nº 026 DE 07 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre aprovação do Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso Bacharelado em Administração do IFMG – Campus Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

Considerando a decisão unânime do Conselho Acadêmico, em reunião ocorrida no dia 18/11/2016;

RESOLVE:

Art. 6º . APROVAR o Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso Bacharelado em Administração do IFMG – *Campus* Ouro Branco, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Esta Portaria entram em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de novembro de 2016.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 07 de março de 2017.

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3742-2149

REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO

Novembro de 2016

REGULAMENTO GERAL DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO

Atualizado em 18 de novembro de 2016

Elaboração:

Comissão de Estágio do Curso Bacharelado em Administração e Colegiado do Curso

Colaboração:

Professores do Curso de Administração

Coordenação do Curso de Bacharelado em Administração

Referências:

Resolução nº 029, de 25 de setembro de 2013, do Conselho Superior do Instituto Federal de Minas Gerais – IFMG

Projeto Pedagógico do Curso Bacharelado em Administração

Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008

Resolução CNE/CES nº 4, de 13 de julho de 2005

O Colegiado do Curso de Bacharelado em Administração do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) – Campus Ouro Branco, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Portaria nº. 011, de 07 de julho de 2015, resolve aprovar, com registro em Ata, o Regulamento de Estágio Supervisionado.

CAPÍTULO I DAS MODALIDADES DE ESTÁGIO

Art. 1º- O Regulamento de Estágio Supervisionado do Bacharelado em Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG – *Campus* Ouro Branco é estabelecido com o objetivo de orientar os discentes do Curso Bacharelado em Administração acerca do Estágio Supervisionado.

Art. 2º- Modalidades de Estágios:

I – Estágio Supervisionado,

II – Estágio Extracurricular ou Não obrigatório.

Art. 3º- O Estágio Supervisionado é uma atividade que deve ser executada individualmente, sendo obrigatória para a finalização do curso em questão. Consta de práticas pré-profissionais, exercidas em situações reais de trabalho. É prática supervisionada, com avaliações de desempenho e de conteúdos.

Parágrafo Único: Conforme o art. 4 da Resolução n. 29 de 25 de setembro de 2013 do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, o discente trabalhador que comprovar exercer funções correspondentes às competências profissionais a serem desenvolvidas, à luz do perfil profissional de conclusão do curso, poderá ser dispensado, em parte,

das atividades de estágio, mediante avaliação do orientador e seguindo os procedimentos estabelecidos no art. 5º.

Art. 4º- O Estágio Extracurricular ou Não obrigatório é uma atividade que deve ser executada individualmente e também consta de práticas pré-profissionais, exercidas em situações reais de trabalho.

Art. 5º- O discente trabalhador que comprovar exercer funções correspondentes às competências profissionais a serem desenvolvidas, à luz do perfil profissional de conclusão do curso, poderá ser dispensado, em parte, das atividades de estágio, mediante avaliação do orientador.

§1º: O campus deverá registrar, no histórico escolar do discente, o cômputo do tempo de trabalho aceito parcial ou totalmente como atividade de estágio.

§2º: A equiparação da experiência profissional ao estágio obrigatório será considerada se comprovada através de:

I - na condição de empregado, declaração em papel timbrado da empresa onde atua ou atuou, dirigida ao IFMG, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da empresa, indicando o cargo ocupado na empresa e as atividades profissionais desempenhadas pelo discente;

II - na condição de empresário, cópia do Contrato Social, cartão do CNPJ da empresa, comprovando que o discente participa ou participou do quadro societário da organização;

III - na condição de autônomo, comprovante de seu registro na Prefeitura Municipal, comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) e carnê de contribuição ao INSS; e

IV - relato das atividades desenvolvidas no formato de Relatório de Estágio.

§3º: O discente é responsável por entregar a documentação comprobatória de experiência.

§4º: O discente que se enquadrar na condição dos parágrafos anteriores ficará dispensado do cumprimento da carga horária exigida, mas não será dispensado do cumprimento das demais exigências estabelecidas neste regulamento.

§5º: As atividades de iniciação científica, incluindo nessa modalidade o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, desenvolvido pelo discente poderão ser equiparados ao estágio, como previsto no Projeto Pedagógico do Curso. A validação das horas de estágio será de Responsabilidade da Banca de Avaliação do TCC, quando da apresentação da defesa do trabalho de conclusão.

Art. 6º- As recomendações a que diz respeito o título do capítulo estão constantes no Anexo I.

CAPITULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º- Os agentes/setores bem como suas respectivas atribuições estão definidas no art. 24 da Resolução n. 29 de 25 de setembro de 2013 do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

CAPÍTULO III DOS PERÍODOS DE REALIZAÇÃO E CARGA HORÁRIA

Art. 8º- O Estágio Supervisionado é atividade obrigatória e os discentes matriculados no curso de Bacharelado em Administração deverão cumprir a carga horária de 320 (trezentas e vinte) horas.

Parágrafo único. O Estágio Supervisionado deverá ser realizado a partir do cumprimento de 1280 horas cursadas da carga horária do total de disciplinas do curso.

Art. 9º- Conforme a Lei n.º 11.788/2008, os discentes poderão realizar uma jornada diária máxima de 6 (seis) horas de estágio e jornada semanal máxima de 30 (trinta) horas de estágio.

Parágrafo único. Durante o período em que não estiverem cursando aulas presenciais, a jornada diária poderá ser entendida para até 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 10º- O estagiário deverá cumprir uma carga horária mínima de 100 (cem) horas em cada organização que estagiar, para que sejam consideradas válidas no abatimento da carga horária total.

Art. 11 - A carga horária do Estágio Supervisionado poderá ser feita de forma fracionada, com a somatória da carga horária máxima de:

I - 250 (duzentas e cinquenta) horas até o 6º (sexto) período;

II - 320 (trezentas e vinte) horas até o 8º (oitavo) período.

Parágrafo único. Informações mais detalhadas podem ser encontradas no Anexo II.

Art. 12- O Estágio Extracurricular é atividade não obrigatória e poderá ser realizado a partir do 1º (primeiro) período, não havendo limite de carga horária.

§1º: A partir do 5º (quinto) período a carga horária de estágio supervisionado que exceder aos limites estabelecidos no art. 8, serão computadas como estágio Extracurricular.

§2º: As horas realizadas como estágio Extracurricular não serão computadas como estágio supervisionado.

CAPÍTULO IV DOS RELATÓRIOS

Art. 13- O estagiário deverá redigir relatórios específicos que comprovarão a realização de seu estágio, sendo sujeitos à avaliação final.

Parágrafo único. Os relatórios a serem avaliados são o Relatório de Estágio Supervisionado, o Diagnóstico Empresarial e o Plano de Intervenção, todos reunidos em uma mesma pasta denominada Relatório Final de Estágio. Os Anexo III e Anexo IV apresentam respectivamente, o modelo de Relatório Parcial de Estágio e o roteiro para a Elaboração do Diagnóstico e Plano de Intervenção.

Art. 14- Se o Estágio Supervisionado for feito em empresas diferentes, serão avaliados, para cada empresa, o Relatório das atividades de Estágio Supervisionado.

Art. 15- O Relatório de Estágio Supervisionado é o relatório de descrição básica da empresa e das atividades desenvolvidas durante o Estágio Supervisionado, sendo um requisito institucional.

Art. 16- O Diagnóstico Empresarial, neste regulamento, consiste em um relatório técnico composto de 2 (duas) partes: a primeira parte deve conter a visão geral da empresa, elaborada com base nos dados advindos da observação; a segunda parte deve conter a visão específica de uma área da Administração a ser escolhida pelo estagiário e cujo roteiro deverá ser organizado pelo Professor Orientador.

§1º: A área a ser escolhida poderá ser quaisquer das grandes áreas da Administração.

§2º: O diagnóstico deverá ser realizado de forma descritiva e estratégica, elucidando também falhas e virtudes da empresa.

Art. 17- O Plano de Intervenção é uma proposta de melhoria e ou aperfeiçoamento da empresa na mesma área escolhida para o Diagnóstico Empresarial, supervisionado pelo Professor Orientador.

Art. 18- O Relatório Final de Estágio consiste na junção dos três relatórios exigidos em uma mesma pasta, juntamente com os documentos do Estágio Supervisionado.

Parágrafo único. Recomenda-se que o estagiário entregue uma cópia do Diagnóstico Empresarial e do Plano de Intervenção à empresa em que realizou o Estágio Supervisionado, de modo a retribuí-la pela oportunidade e a contribuir para a melhoria da sociedade.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO E DA DEFESA DE ESTÁGIO

Art. 19- A empresa objeto do Estágio fará parte do processo de avaliação do Estágio Supervisionado, mediante o preenchimento parcial do formulário de Avaliação do Estágio pela Empresa.

Parágrafo único. A avaliação da empresa constitui o retorno da visão da empresa sobre o perfil do estagiário, contribuindo para a avaliação da eficiência do curso, revisão da prática pedagógica e adequação desse às exigências do mercado.

Art. 20- Após a definição do período de defesa pela a Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o Professor Orientador escolherá as datas e horários de preferência para a defesa de seus orientados e indicará mais dois membros para cada banca de defesa, previamente convidados.

§1º: Poderá compor a banca de defesa professores pertencentes ao quadro de docentes do IFMG – *Campus* Ouro Branco, preferencialmente atuantes na área abordada pelo Relatório Final de Estágio (TCC), e professor externo ou profissional com experiência no assunto/área do estudo/trabalho.

§2º: O Professor Orientador é membro indispensável da banca de defesa e é o responsável por presidir a banca.

§3º: Na impossibilidade do Professor Orientador em comparecer à banca de defesa, por motivos justificados, e em indicar um substituto para presidir a banca, a Comissão de TCC indicará alguém para esta função.

§4º: O Professor Coorientador poderá fazer parte da banca examinadora, desde que haja um quarto membro.

Art. 21- Mediante a aproximação do período de defesa, o Professor Orientador entregará uma relação dos discentes que julgar que o TCC do discente está pronto para ser defendido, e assim, estará autorizando a defesa formalmente.

§1º: O Professor Orientador é soberano para decidir se o Relatório Final de Estágio/TCC poderá ser encaminhado para a defesa ou não.

§2º: A formalização da autorização deverá ser feita em 2 (duas) vias (discente e Comissão de TCC), mediante assinatura do Professor Orientador na Declaração de Revisão Ortográfica e de Autorização para a Defesa.

Art. 22- Antes da entrega dos trabalhos, o Discente Orientado deverá realizar uma revisão ortográfica com um profissional da língua portuguesa habilitado.

§1º: A revisão deverá ser declarada, mediante assinatura do profissional.

§2º : Junto ao formulário, deverá constar uma cópia do certificado que comprova a habilitação do profissional.

Art. 23- No prazo estabelecido no cronograma geral de atividades, o Discente Orientado entregará, ao Coordenador de TCC ou a quem este determinar, os documentos referentes à defesa.

“§1º: O Discente entregará:

I – O Anexo V, devidamente preenchido e assinado pelo Professor Orientador e pelo profissional de língua portuguesa, acompanhado da referida cópia do certificado de habilitação do profissional;

II – 3 (três) cópias da versão preliminar do TCC em espiral, que serão entregues para os membros da banca.

§2º: Caso o Discente não entregue os documentos no prazo estabelecido, será considerado desistente da disciplina naquele semestre e a sua nota será computada como zero.

§3º: Após a entrega dos documentos a Comissão de TCC, estes não poderão ser mais retirados pelo Discente Orientado.

§4º: Assim que terminar o prazo de entrega dos documentos, a Comissão de TCC deverá repassar as versões preliminares aos componentes da banca, para que sejam analisados por estes.

§5º: A Comissão de TCC também deverá divulgar a composição das bancas examinadoras e o local e o horário em que ocorrerá a defesa de cada trabalho.

Art. 24- A defesa do TCC será realizada em ambiente discente, com projetor de multimídia disponível e com presença obrigatória do Discente Orientado e membros banca examinadora.

§1º: O Professor Orientador, ou o seu substituto como presidente da banca, deverá tomar as providências imediatas para a realização da defesa, verificando o funcionamento dos recursos audiovisuais e de logística.

§2º: O Discente deverá estar munido de uma apresentação do conteúdo de seu TCC em forma de *slides (Powerpoint)* ou similar abordando os principais pontos do trabalho e os resultados com ele alcançados.

§3º: A apresentação do TCC é pública, podendo ser assistida por qualquer membro da comunidade.

§4º: O Discente terá, no máximo, 20 (vinte) minutos para a sua apresentação.

§5º: Parágrafo 5º A banca de defesa terá, no máximo, 20 (vinte) minutos para arguir o discente e fazer as suas considerações.

Art. 25- Após a apresentação da defesa e das arguições, a avaliação do TCC será feita pela banca examinadora, sem a presença da plateia e do Discente.

§1º: A Comissão de TCC, se desejar, pode assistir à avaliação e, se indagado, poderá opinar, com o objetivo de dirimir dúvidas da banca examinadora quanto aos procedimentos a serem adotados em casos omissos do Regulamento ou desconhecidos pelos membros da banca.

§2º: A banca observará critérios como clareza, objetividade, segurança, boa oratória, nível de conhecimento, formatação do trabalho, conteúdo, ortografia, aspectos metodológicos, entre outros, estando livre para definir os melhores critérios operacionais de avaliação, podendo esta ser consensual ou por média aritmética das notas individuais dos examinadores, conforme barema a ser divulgado.

§3º: Na presença do Professor Coorientador na banca, como quarto membro, haverá apenas uma nota da Comissão Orientadora (orientador e coorientador), além das notas dos dois demais membros.

§4º: O Discente necessitará de 60% (sessenta por cento) dos pontos para ser aprovado, não sendo permitida a reavaliação.

§5º: Se a nota do TCC for 80% (oitenta por cento) ou mais, o trabalho será passível de compor o acervo da biblioteca.

§6º: Após a avaliação, o discente deverá ser comunicado da decisão da banca e informado de que a sua nota está ainda condicionada à realização do restante dos procedimentos referentes à disciplina de TCC.

§7º: A avaliação deverá ser formalizada no Documento Único de Defesa de TCC, que contém a Ata de Defesa e a Declaração Anti-Plágio, com as devidas assinaturas respectivamente dos membros da banca e do Discente.

§8º: O Professor Orientador, ou o seu substituto como chefe da banca, deverá entregar, a Comissão de TCC, assim que possível, o Documento Único de Defesa de TCC da referida avaliação.

§9º: O Discente deverá ficar de posse das três versões preliminares com as sugestões de alterações do trabalho, para que possa corrigir o que os componentes da banca determinaram no corpo das

cópias examinadas.

Art. 26- Após a defesa, caso aprovado, o Discente terá que cumprir o restante dos procedimentos que se seguem, dentro do cronograma estabelecido pela Coordenação do TCC, sob pena de ficar com a nota zero.

§1º: O Discente deverá realizar as correções exigidas e/ou sugeridas pela banca examinadora.

§2º: Após a apresentação das alterações do trabalho pelo Discente Orientado, o Professor Orientador deverá enviar um e-mail para a Comissão de TCC, com cópia ao Discente, autorizando a encadernação do trabalho no padrão exigido pelo curso.

§3º: Vencido o prazo para a encadernação, o Discente deverá entregar a Comissão de TCC 1 (uma) cópia encadernada assinada pelo Professor Orientador, 1 (uma) versão do trabalho em PDF gravada em CD-ROM e a Autorização para Disponibilização do TCC no Sítio da Biblioteca.

Art. 27- Após realizadas todas as etapas da defesa, a Comissão de TCC deverá finalizar a parte que lhe cabe nos procedimentos da atividade.

§1º: A Comissão de TCC deverá concluir a montagem dos processos dos discentes que defenderam o TCC.

§2º: A Comissão de TCC será responsável pelo lançamento das notas e entrega do diário da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 28- O estagiário, caso não seja encaminhado pela Coordenação do Curso ou pelo Setor Responsável por Estágios, deverá entrar em contato com uma organização que se interesse em conceder-lhe o Estágio Supervisionado.

Art. 29- O estagiário deverá convidar um Professor Orientador para orientá-lo durante o Estágio, conforme modelo constante no Anexo VI.

Art. 30- O estagiário, o Professor Orientador e Supervisor de Estágio, responsável da organização cedente do estágio, deverão elaborar, em conjunto, o Plano de Estágio.

Art. 31- O discente deverá procurar o Setor Responsável por Estágios para elaboração dos documentos necessários para realização do estágio.

Art. 32- Ao término do Estágio Supervisionado a Avaliação do Estágio pela Empresa, deverá ser entregue, pelo estagiário, ao Setor Responsável por Estágios.

Art. 33- Todas as normas, modelos e documentos referentes ao Estágio Supervisionado, exceto os de utilização exclusiva do curso, seguirão a Resolução n. 29 de 25 de setembro de 2013 do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34- Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Curso em conjunto Setor responsável pelos estágios.

Ouro Branco, 5 de agosto de 2016.

Cleiton Martins Duarte da Silva

Presidente do Colegiado do Curso Bacharelado em Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG) – *Campus* Ouro Branco

ATUALIZAÇÃO APROVADA PELOS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE ESTÁGIO E
COLEGIADO: 18 de outubro de 2016.

Juliane de Almeida Ribeiro
Docente - Comissão de Estágio

Leandro José de Souza Martins
Docente - Comissão de Estágio

Gérber Lúcio Leite
Docente - Comissão de Estágio

Haroldo Lacerda de Brito
Titular Docente da Área

Paulo Henrique de Oliveira
Suplente Docente da Área

Egberto Lucena Teles
Titular Docente da Área

Pedro Xavier da Penha
Suplente Docente da Área

Eloísia Maria Canuto de Castro
Docente - Comissão de Estágio

Lucas Hamilton Ribeiro Silva
Discente – membro titular

Rodnei Alves Marques
Docente titular da área colaboradora

ANEXO I

RECOMENDAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

O Estágio Supervisionado é uma fase especial da aprendizagem, na qual o discente, ao mesmo tempo em que adquire conhecimentos na escola, convive com o objetivo de seu estudo. Nessa fase, pode avaliar sua opção profissional e sua potencialidade, bem como conhecer as dificuldades do setor por ele escolhido e, até mesmo, oferecer soluções práticas no sentido de simplificar os processos de produção e comercialização, sem comprometer a qualidade do produto final.

É um processo que oferece, ao estagiário, oportunidade de compreender a atividade a que se propõe e complementar sua formação como profissional. Constitui, portanto, em um treinamento profissional, excluída a possibilidade de vínculo empregatício quanto ao tempo e à natureza da atividade do discente na empresa.

O discente recebe, de acordo com a carga horária de cada componente disciplinar, uma grande quantidade de informações técnico-científicas. Além disso, executa trabalhos que se constituem em referência para uma análise qualitativa do aprendizado e propiciam a sua promoção escolar. Esta é a parte teórica do seu aprendizado. Porém, antes de encerrar o ciclo discente, o discente precisa conhecer o que se passa fora da sala de aula, no campo profissional de sua escolha.

O estágio não cria vínculo empregatício, de acordo com a legislação vigente, mas isto não quer dizer que o estagiário esteja isento das obrigações impostas pelo regulamento interno da empresa. O estagiário é, do ponto de vista das funções que vai exercer, um empregado igual aos outros. Deve, por isso mesmo, comportar-se de acordo com as normas da empresa, respeitando as ordens dos seus superiores hierárquicos ou supervisores.

Pelo fato de possuir, eventualmente, maior grau de escolaridade do que alguns funcionários da empresa, o estagiário não deve assumir postura de superioridade diante dos companheiros de trabalho. Deve lembrar-se de que eles têm a prática que o discente está buscando adquirir.

A melhor atitude é estabelecer um relacionamento cordial com os empregados da empresa e procurar exercer suas funções com o mesmo empenho das demais equipes de trabalho. Assim, agindo e ocupando bem as horas que são concedidas para estágio, os demais funcionários deixarão de considerá-lo um privilegiado para aceitá-lo como alguém que também poderá transmitir-lhes conhecimentos profissionais de grande utilidade.

Se, em qualquer circunstância, durante a prática do estágio, notar que não está sendo bem aproveitado, deverá procurar o supervisor e expor tranquilamente os seus pontos de vista, indicando os pontos negativos notados, apresentando sugestões para que possíveis alterações possam ser implementadas.

Sempre que sentir dificuldade em entender o que estão ensinando, não deve ter receio de pedir explicações mais detalhadas. Afinal, o estágio é uma oportunidade de desenvolver, de modo prático, os conhecimentos adquiridos na Instituição que frequenta e, portanto, procure aprender sem se tornar inoportuno ou inconveniente.

Nem sempre a realidade empresarial corresponde ao que dela espera o discente, o que pode causar decepções, mas deve-se compreender que cada empresa tem seu sistema próprio de operar. O estagiário deve procurar conhecê-lo bem.

A boa integração em um novo trabalho pode significar o sucesso de toda uma carreira. Para consegui-la, estagiário, siga os seguintes conselhos:

Conheça os objetivos da empresa.

Saiba a importância de seu trabalho em todo o processo produtivo.

Fale menos e ouça mais: não faça comparações com outras empresas, não dê muitos palpites e não abuse das perguntas.

Conheça chefes e colegas.

Não destoe do ambiente de trabalho: observe hábitos e roupas considerados “normais” pela empresa.

Não seja bajulador.

Tenha humildade, mas não deixe que abusem de sua boa vontade.

Não se omita: tire dúvidas e observe problemas que atrapalham seu desempenho, relatando-os ao Supervisor do Estágio.

Tenha espírito participativo e proativo.

ANEXO II

HORAS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO E RESPECTIVAS ATIVIDADES

C.H. CURSADA	C.H. MÁXIMA	ATIVIDADES
1.280 horas de disciplinas cursadas	250 horas	Diagnóstico Empresarial e Relatório de Estágio Supervisionado
1.920 horas de disciplinas cursadas	320 horas (*)	Diagnóstico Empresarial; Relatório de Estágio Supervisionado e Plano de Intervenção.

(*) Ainda que o discente fizer mais de 320 horas de Estágio, somente será registrado como Estágio Supervisionado esse teto, considerando as demais horas como Estágio Não-Obrigatório.

ANEXO III

MODELO DE RELATÓRIO PARCIAL DE ESTÁGIO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO
CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO PARCIAL DE ESTÁGIO

1. Dados de Identificação do Discente-estagiário:

Nome:

CPF:

RG

Período:

Telefone:

Período de realização do Estágio: ___/___/20___ a ___/___/20___

2. Dados de Identificação da concedente

Nome:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Instalação onde o estágio está sendo realizado:

3. ATIVIDADES DESEMPENHADAS

a) Período de ___/___/ a ___/___/___, perfazendo a carga horária de ___ horas.

Assinaturas:

Discente estagiário

Supervisor da Empresa Concedente

Data de entrega do Relatório Parcial: ___/___/___

Visto do Professor Orientador de Estágio: _____

Visto do Coordenador de Estágio: _____

ANEXO IV

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO E PLANO DE INTERVENÇÃO

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO**

Conforme estabelecido no Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Bacharelado em Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – Campus Ouro Branco, o “estagiário deverá redigir relatórios específicos que comprovarão a realização de seu estágio, sendo sujeitos à avaliação final” e o relatório final será composto de Relatório de Estágio Supervisionado (atividades parciais e final), o Diagnóstico Empresarial e o Plano de Intervenção, todos reunidos em uma mesma pasta denominada **RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO**.

ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO

CAPA

FOLHA DE ROSTO

DEDICATÓRIA

AGRADECIMENTOS

SUMÁRIO

- 1) **INTRODUÇÃO** – redação de no máximo uma página para mencionar os objetivos do estágio e do estagiário, bem como para justificar a empresa escolhida.
- 2) **APRESENTAÇÃO GERAL DA EMPRESA**
 - Nome da empresa
 - Endereço completo
 - CNPJ
 - Inscrição estadual e municipal
 - Forma jurídica
 - Principais produtos e serviços
 - Principais mercados

- Tamanho da empresa – informar o tamanho da empresa, bem como o critério (BNDES, SEBRAE...) utilizado para a classificação
- História da empresa

3) DIAGNÓSTICO DA EMPRESA

- Missão da empresa
- Estrutura organizacional da empresa – apresentar em organograma
- Descrição das condições físicas de trabalho
- Processos e procedimentos adotados na empresa
- Controles utilizados atualmente
- Pontos fortes da empresa – apresentar, em itens, **os aspectos internos positivos** da empresa.
- Pontos de melhorias da empresa – apresentar, em itens, **os aspectos internos para melhorias** na empresa.
- Oportunidades de mercado para a empresa – apresentar, em itens, **os fatores de mercado favoráveis** ao desenvolvimento da empresa.
- Ameaças de mercado para a empresa – apresentar, em itens, **os fatores de mercado que podem representar obstáculos** ao desempenho da empresa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS – apresentar as conclusões finais sobre o trabalho de estágio, bem como sugestões de melhoria.

ANEXOS, se for o caso.

ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE INTERVENÇÃO

CAPA

FOLHA DE ROSTO

DEDICATÓRIA

AGRADECIMENTOS

SUMÁRIO

1) **INTRODUÇÃO** – redação de no máximo uma página para mencionar os objetivos do estágio e do estagiário, bem como para justificar a empresa escolhida.

2) **APRESENTAÇÃO GERAL DA EMPRESA**

- Nome da empresa
- Endereço completo
- CNPJ

- Inscrição estadual e municipal
- Forma jurídica
- Principais produtos e serviços
- Tamanho da empresa – informar o tamanho da empresa, bem como o critério (BNDES, SEBRAE...) utilizado para a classificação
- História da empresa

3) PESQUISA BIBLIOGRÁFICA – capítulo específico no qual o estagiário deverá fazer narrativa de um texto que aborde tema relacionado às atividades desenvolvidas no estágio. Por exemplo, se o discente estiver fazendo um estágio na área de informática, deverá fazer narrativa de um texto que fale da informatização nas empresas; se outro discente estiver fazendo estágio na área de recursos humanos, ele deverá fazer narrativa sobre o tema “recursos humanos nas empresas”. Este capítulo deve ser dividido em seções, exemplo: 3.1 Conceitos de Gestão de Pessoas, 3.2 A Importância da Gestão de Pessoas, 3.3 Atividades da Gestão de Pessoas.

4) PLANO DE INTERVENÇÃO PARA A EMPRESA

- Plano de ação: Apresentar, em itens, quais intenções pretende alcançar com o plano de ação proposto. Apresentar no plano de ação os elementos de negócios que devem ser aperfeiçoados. Cada proposta de ação deve ser iniciada por um verbo no infinitivo. As ações devem estar associadas aos pontos fortes, aos pontos de melhorias, às ameaças e às oportunidades da empresa. Em outras palavras, as ações propostas precisam estar voltadas para a maior exploração de um ponto forte da empresa ou de uma oportunidade, ou para a neutralização de um ponto fraco da empresa ou de uma ameaça.
- Justificativa: Apresentar em texto a importância do plano de intervenção proposto para a empresa. O referido texto deve ser elaborado com qualidade suficiente para convencer o leitor sobre a importância do plano de ação. As ações propostas deverão ser justificadas com base nas teorias apresentadas na pesquisa bibliográfica.
- Cronograma de atividades: Tabela contendo todas as atividades necessárias à implementação do plano, bem como os prazos previstos para início e conclusão de cada uma.

CONSIDERAÇÕES FINAIS – apresentar as conclusões finais sobre o trabalho de estágio, bem como sugestões de melhoria.

ANEXOS – apresentar fluxogramas capazes de orientar a empresa no processo de implantação do plano de ação.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REVISÃO ORTOGRÁFICA

DECLARAÇÃO DE REVISÃO ORTOGRÁFICA

Eu, _____,
profissional da área de língua portuguesa, cujo registro está sob o número _____,
conforme diploma/certificado anexo, atesto que a versão final do Trabalho de Conclusão de Curso
do discente _____, do curso
_____, está de acordo com as regras aceitáveis da língua portuguesa formal.

Ouro Branco, _____ / _____ / _____

Nome legível: _____

Assinatura: _____

ANEXO VI

CONVITE PARA ORIENTAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO E DESISTÊNCIA DE ORIENTAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

CONVITE PARA ORIENTAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Eu, _____, discente (a) do curso de Bacharelado em Administração, período _____, convido o (a) professor (a) _____, para ser meu (a) orientador (a) de Estágio Supervisionado. Comprometo-me a reunir periodicamente com o orientador, não deixando acumular atividades para o final do período, sob pena de perder a orientação do (a) docente. Do mesmo modo, o (a) orientador (a) se compromete a acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do Estágio Supervisionado. Ouro Branco (MG), ____/____/_____.

Sector de Estágio do Campus Ouro Branco: _____

Assinatura do (a) discente (a): _____

Aceite do (a) docente orientador (a): _____

DESISTÊNCIA DO ORIENTADOR EM RELAÇÃO AO DISCENTE (A) ORIENTADO (A)

Eu, _____, declaro minha desistência em orientar o (a) discente (a), pelo motivo _____

_____. Deixo, com esta, o (a) referido (a) discente (a) à vontade para procurar outro (a) orientador (a) para seu Estágio Supervisionado.

Ouro Branco (MG), ____/____/_____.

Assinatura do (a) docente orientador (a): _____

DESISTÊNCIA DO DISCENTE ORIENTADO EM RELAÇÃO AO ORIENTADOR

Eu, _____, declaro minha desistência em ser orientado (a) pelo (a) docente pelo motivo: _____
_____.

Ouro Branco (MG), ____/____/_____.

Assinatura do (a) discente: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3742-2149

PORTARIA Nº 027 DE 07 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre aprovação do Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso Bacharelado em Administração do IFMG – *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

Considerando a decisão unânime do Conselho Acadêmico, em reunião ocorrida no dia 18/11/2016;

RESOLVE:

Art. 7º . APROVAR o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), do Curso Bacharelado em Administração do IFMG – *Campus* Ouro Branco, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Esta Portaria entram em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de novembro de 2016.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 07 de março de 2017.

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3742-2149

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO

Março de 2016

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO

Atualizado em 18 de novembro de 2016

Elaboração:

Comissão de TCC do Curso Bacharelado em Administração Núcleo Docente
Estruturante Colegiado do Bacharelado em Administração

Colaboração:

Professores da Área de Administração

Coordenação do Curso de Bacharelado em Administração

Referências:

Projeto Pedagógico do Curso Bacharelado em Administração

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso Bacharelado em Administração do IFMG – *Campus* Ouro Branco objetiva orientar os discentes do referido curso para a elaboração de seu TCC, sendo este um dos requisitos mínimos necessários para obtenção do título pretendido.

Art. 2º – O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) constitui-se em um produto de pesquisa ou projeto de execução desenvolvido pelo discente e que representa o resultado de um trabalho ou exposição de um estudo científico recapitulativo e com o objetivo de reunir e apresentar informações sobre um determinado tema.

a) 1º – O Trabalho de Conclusão de Curso é uma atividade acadêmica cuja finalidade é complementar o aprendizado do discente, levando-o a aplicar na área de sua escolha os conhecimentos adquiridos durante o curso e preparando-o para desenvolver ideias e projetos em sua vida profissional, sendo desenvolvido com a mediação, orientação e avaliação dos docentes.

b) 2º – Os objetivos do TCC são aplicar os conhecimentos das diversas áreas adquiridos no decorrer do curso, aprimorar a visão empreendedora do discente e possibilitar sua atuação na realidade local e/ou regional.

c) 3º - As atividades de Iniciação Científica, incluindo nessa modalidade o TCC - Trabalho de Conclusão de Curso, desenvolvidos pelo discente poderão ser equiparadas ao estágio, como previsto no Projeto Pedagógico do Curso de Administração. A validação das horas de estágio será de responsabilidade da Banca de Avaliação do TCC, quando da apresentação da defesa do trabalho de conclusão de curso.

Art. 3º – O desenvolvimento do TCC é realizado pelo discente de forma individual, não podendo ser formadas duplas ou grupos, abordando um tema de seu interesse, dentro da disponibilidade de orientação dos docentes.

Parágrafo único – O discente interessado em definir uma proposta de TCC deve, inicialmente, avaliar as possibilidades, considerando as suas aptidões e os seus interesses profissionais (sejam eles voltados à pesquisa científica ou à aplicação efetiva no mercado profissional), as perspectivas de mercado e o que mais considerar importante.

Art. 4º – O discente poderá optar em desenvolver seu trabalho de conclusão de curso nas seguintes modalidades: artigo ou monografia.

§ 1º - O Relatório Final de Estágio será entendido e tratado como equivalente a um TCC.

Art. 5º – A critério do discente e de seu orientador, o objeto de pesquisa do TCC pode advir da empresa em que ele realizará o estágio e a não vinculação não implica em nenhum tipo de sanção ou consequência, já que ambas as atividades são de naturezas diferentes.

Art. 6º – É de inteira responsabilidade do discente os resultados apresentados no trabalho, bem como os dados e quaisquer outras informações nele contidas.

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE TCC

Art. 7º – O TCC terá a participação dos seguintes agentes/setores:

I - Comissão de TCC do Bacharelado em Administração;

II - Professor Orientador;

III – Professor Coorientador (se for o caso);

IV – Discente Orientado.

Art. 8º – As atribuições gerais da Comissão de TCC são as seguintes:

I - supervisionar as atividades e as normas constantes neste documento;

II - elaborar e divulgar o calendário geral de atividades, estabelecendo datas e prazos limites; III - orientar os discentes e os docentes quanto aos procedimentos discentes do TCC;

V – receber, organizar e arquivar todos os documentos protocolados referentes à organização da atividade e elaborar um cadastro de discentes que estão aptos a defender o TCC;

VI - promover, se necessário, reuniões com os Professores Orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC;

VII - apoiar o professor da disciplina Orientação de TCC e Estágio, no que for necessário;

VIII - coordenar as atividades que envolvam a defesa do TCC, organizando as bancas examinadoras, providenciando a infraestrutura para as defesas conjuntas e acompanhando, se necessário, o processo de desenvolvimento dos trabalhos;

IX - cumprir prazos estabelecidos para lançamento de notas e entrega de diários da disciplina TCC.

DO PROCESSO DE ORIENTAÇÃO

Art. 9º – O discente convidará o Professor Orientador que ele julga atender melhor às suas necessidades para a elaboração do TCC.

§ 1º – Havendo a concordância do docente em assumir a orientação, o discente preencherá e entregará o formulário adequado com o Aceite de Orientação de TCC em duas vias (discente e Comissão de TCC), devidamente assinadas pelo Professor Orientador, pelo Discente Orientado e, se for o caso, pelo Professor Coorientador.

§ 2º – Recomenda-se o limite de 6 (seis) trabalhos a serem orientados por cada Professor Orientador.

Art. 10 – Será admitida coorientação (inclusive externa) do TCC que deverá, necessariamente, ser aprovada pelo Professor Orientador.

§ 1º – O Professor Coorientador dará suporte a uma área/tema de não domínio do Orientador, e não realizará a função desse.

§ 2º – O Professor Coorientador deverá avisar ao orientador acerca de qualquer problema que ocorrer no ato da coorientação.

Art. 11 – Cabe ao Professor Orientador acompanhar e orientar o discente no desenvolvimento de todas as etapas da elaboração e da apresentação do TCC, tendo em vista os seus objetivos.

§ 1º – Para controle do Discente e do Professor Orientador, os encontros de orientação devem ser acompanhados pelo preenchimento e assinatura da Ficha de Controle de Orientações.

§ 2º – O Professor Orientador deverá cobrar a presença dos discentes nos encontros de orientação e acompanhamento dos trabalhos.

Art. 12 – Cabe ao Discente Orientado elaborar o trabalho de acordo com as disposições contidas neste Regulamento, com apoio norteador do Professor Orientador e, se for o caso, do Professor Coorientador e do Coordenador de TCC.

§ 1º – O Discente deverá comparecer às reuniões marcadas pelo Professor Orientador e pelo Professor Coorientador, se for o caso, e apresentar os relatórios que lhe forem solicitados dentro dos prazos solicitados.

§ 2º – Além das orientações docentes, o discente deverá pautar-se pelos documentos normativos de TCC.

Art. 13 – É possível, durante o processo de orientação, haver a desistência do Discente Orientado por parte do Professor Orientador ou vice-versa, mediante a formalização do ato.

2 1º – A desistência poderá ser realizada unilateralmente devido à ausência de comparecimento aos encontros de orientação ou por outros motivos, porém, a outra parte interessada deverá ser avisada de tal ato.

3 2º – A desistência deverá ser formalizada no formulário da **Proposta de Realização de TCC, Declaração de Convite e de Desistência de Orientação de TCC**, e entregue a Comissão de TCC.

4 3º – Uma nova proposta poderá ser feita em novas vias do mesmo formulário, mediante também a entrega, a Comissão de TCC, da via anterior contendo a desistência.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A DEFESA

Art. 14 – Após a definição do período de defesa pela a Comissão de TCC, o Professor Orientador escolherá as datas e horários de preferência para a defesa de seus orientados e indicará mais dois membros para cada banca de defesa, previamente convidados.

§ 1º – Poderão compor a banca de defesa professores pertencentes ao quadro de docentes do IFMG – *Campus* Ouro Branco, preferencialmente atuantes na área abordada pelo TCC, e professor externo ou profissional com experiência no assunto/área do estudo/trabalho.

§ 2º – O Professor Orientador é membro indispensável da banca de defesa e é o responsável por presidir a banca.

§ 3º – Na impossibilidade do Professor Orientador em comparecer à banca de defesa, por motivos justificados, e em indicar um substituto para presidir a banca, a Comissão de TCC indicará alguém para esta função.

§ 4º – O Professor Coorientador poderá fazer parte da banca examinadora, desde que haja um quarto membro.

Art. 15 – Mediante a aproximação do período de defesa, o Professor Orientador entregará uma relação dos discentes que julgar que o TCC do discente está pronto para ser defendido, e assim, estará autorizando a defesa formalmente.

1 1º – O Professor Orientador é soberano para decidir se o TCC poderá ser encaminhado para a defesa ou não.

2 2º – A formalização da autorização deverá ser feita em formulário específico, mediante assinatura do Professor Orientador na Declaração de Revisão Ortográfica e de Autorização para a Defesa.

Art. 16 – Antes da entrega dos trabalhos, o Discente Orientado deverá realizar uma revisão ortográfica com um profissional da língua portuguesa.

§ 1º – A revisão deverá ser declarada, mediante assinatura do profissional.

Art. 17 – No prazo estabelecido no cronograma geral de atividades, o Discente Orientado entregará, ao Coordenador de TCC ou a quem este determinar, os documentos referentes à defesa.

§ 1º – O Discente entregará:

I – O Anexo III, devidamente preenchido e assinado pelo Professor Orientador e pelo profissional de língua portuguesa, acompanhado da referida cópia do certificado de habilitação do profissional;

II – 3 (três) cópias da versão preliminar do TCC em espiral, que serão entregues para os membros da banca.

§ 2º – Caso o Discente não entregue os documentos no prazo estabelecido, será considerado desistente da disciplina naquele semestre e a sua nota será computada como zero.

§ 3º – Após a entrega dos documentos a Comissão de TCC, estes não poderão ser mais retirados pelo Discente Orientado.

§ 4º – Assim que terminar o prazo de entrega dos documentos, a Comissão de TCC deverá repassar as versões preliminares aos componentes da banca, para que sejam analisados por estes.

§ 5º – A Comissão de TCC também deverá divulgar a composição das bancas examinadoras e o local e o horário em que ocorrerá a defesa de cada trabalho.

Art. 18 – A defesa do TCC será realizada em ambiente discente, com projetor de multimídia disponível e com presença obrigatória do Discente Orientado e membros banca examinadora.

8. 1º – O Professor Orientador, ou o seu substituto como presidente da banca, deverá tomar as providências imediatas para a realização da defesa, verificando o funcionamento dos recursos audiovisuais e de logística.

9. 2º – O Discente deverá estar munido de uma apresentação do conteúdo de seu TCC em forma de *slides* (*Powerpoint*) ou equivalente similar abordando os principais pontos do trabalho e os resultados com ele alcançados.

10. 3º – A apresentação do TCC é pública, podendo ser assistida por qualquer membro da comunidade.

11. 4º – O Discente terá, no máximo, 20 (vinte) minutos para a sua apresentação.

12. 5º – A banca de defesa terá, no máximo, 20 (vinte) minutos para arguir o discente e fazer as suas considerações.

Art. 19 – Após a apresentação da defesa e das arguições, a avaliação do TCC será feita pela banca examinadora, sem a presença da plateia e do Discente.

§ 1º – A Comissão de TCC, se desejar, pode assistir à avaliação e, se indagado, poderá opinar, com o objetivo de dirimir dúvidas da banca examinadora quanto aos procedimentos a serem adotados em casos omissos do Regulamento ou desconhecidos pelos membros da banca.

§ 2º – A banca observará critérios como clareza, objetividade, segurança, boa oratória, nível de conhecimento, formatação do trabalho, conteúdo, ortografia, aspectos metodológicos, entre outros, estando livre para definir os melhores critérios operacionais de avaliação, podendo esta ser consensual ou por média aritmética das notas individuais dos examinadores, conforme barema a ser divulgado.

§ 3º – Na presença do Professor Coorientador na banca, como quarto membro, haverá apenas uma nota da Comissão Orientadora (orientador e coorientador), além das notas dos dois demais membros.

§ 4º – O Discente necessitará de 60% (sessenta por cento) dos pontos para ser aprovado, não sendo permitida a reavaliação.

§ 5º – Se a nota do TCC for 80% (oitenta por cento) ou mais, o trabalho será passível de compor o acervo da biblioteca.

§ 6º – Após a avaliação, o discente deverá ser comunicado da decisão da banca e informado de que a sua nota está ainda condicionada à realização do restante dos procedimentos referentes à disciplina de TCC.

§ 7º – A avaliação deverá ser formalizada no Documento Único de Defesa de TCC, que contém a Ata de Defesa e a Declaração Anti-Plágio, com as devidas assinaturas respectivamente dos membros da banca e do Discente.

§ 8º – O Professor Orientador, ou o seu substituto como chefe da banca, deverá entregar, a Comissão de TCC, assim que possível, o Documento Único de Defesa de TCC da referida avaliação.

§ 9º – O Discente deverá ficar de posse das três versões preliminares com as sugestões de alterações do trabalho, para que possa corrigir o que os componentes da banca determinaram no corpo das cópias examinadas.

Art. 20 – Após a defesa, caso aprovado, o Discente terá que cumprir o restante dos procedimentos que se seguem, dentro do cronograma estabelecido pela Coordenação do TCC, sob pena de ficar com a nota zero.

§ 1º – O Discente deverá realizar as correções exigidas e/ou sugeridas pela banca examinadora.

§ 2º – Após a apresentação das alterações do trabalho pelo Discente Orientado, o Professor Orientador deverá enviar um e-mail para a Comissão de TCC, com cópia ao Discente, autorizando a encadernação do trabalho no padrão exigido pelo curso (capa preta e letras douradas).

§ 3º - Vencido o prazo para a encadernação, o Discente deverá entregar a Comissão de TCC 1 (uma) cópia encadernada assinada pelo Professor Orientador, 1 (uma) versão do trabalho em PDF gravada em CD-ROM e a Autorização para Disponibilização do TCC no Sítio da Biblioteca.

Art. 21 – Após realizadas todas as etapas da defesa, a Comissão de TCC deverá finalizar a parte que lhe cabe nos procedimentos da atividade.

§1º - A Comissão de TCC deverá concluir a montagem dos processos dos discentes que defenderam o TCC.

§ 2º - A Comissão de TCC será responsável pelo lançamento das notas e entrega do diário da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 – Fica sob a responsabilidade da Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso definir os modelos dos documentos exigidos e a estrutura mínima para cada modalidade de trabalho.

Art. 23 – Somente haverá um único período de defesa para cada colação de grau, o que significa que não poderá haver, em hipótese nenhuma, possibilidade de serem efetuadas duas defesas pelo discente para uma mesma formatura.

§ 1º – No caso de reprovação, nova banca será marcada após a colação de grau seguinte, quando o discente poderá ter outra chance de defender o seu trabalho.

§ 2º – À exceção da entrega do projeto de TCC no semestre anterior à defesa, caso já realizada, iniciam-se novos procedimentos de orientação e defesa.

Art. 24 – Casos omissos serão recebidos e resolvidos pela Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso.

Ouro Branco, 10 de novembro de 2015.

Cleiton Martins Duarte da Silva

Presidente do Colegiado do Curso Bacharelado em Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG) – *Campus* Ouro Branco

APROVAÇÃO PELOS INTEGRANTES DO COLEGIADO: **10 de novembro de 2015.**

Haroldo Lacerda de Brito

Titular Docente da Área

Egberto Lucena Teles

Titular Docente da Área

Pedro Xavier da Penha

Suplente Docente da Área

Rodnei Alves Marques

Representante Docente de Área Colaboradora

Eloísia Maria Canuto de Castro

Docente da Área - Convidada

Gisely de Lima Dias Meireles

Discente Convidada



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO
Diretoria Geral
Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3742-2149

PORTARIA Nº 028 DE 10 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre designação de Comissão Temporária de Avaliação de Projetos de Extensão – Edital 012/2016 do IFMG – *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 8º . DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Comissão Temporária de Avaliação de Projetos de Extensão – Edital 012/2016 do IFMG – *Campus* Ouro Branco:

- Fillipe Perantoni Martins, SIAPE nº 2151781;
- Adriana Luziê de Almeida, Matrícula SIAPE nº 2209829;
- Brásilio Alves Freitas, Matrícula SIAPE nº 1026536;
- Diego Ceolin, Matrícula SIAPE nº 1891221;
- Fabrícia Coelho de Freitas, Matrícula SIAPE nº 1466841;
- Hudson Rosemberg Poceschi e Campos, Matrícula SIAPE nº 2719469;
- Ludmila Nogueira Murta, Matrícula SIAPE nº 1846217;
- Márcia Cristina de Paula Cesário, Matrícula SIAPE nº 1732024;
- Viviane Gonçalves Silva, Matrícula SIAPE nº 1670326;

- Paula Elise Ferreira Soares, SIAPE nº 1794438.

Art. 2º. A comissão é de caráter temporário e sua existência se extingue após Homologação do Resultado Final do Edital 012/2016 do IFMG – *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 18 de outubro de 2016.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 10 de março de 2017.

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3742-2149

PORTARIA Nº 030 DE 13 DE MARÇO DE 2017.

**Dispõe sobre Progressão por Capacitação
Profissional do IFMG – *Campus* Ouro Branco.**

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

Considerando o que consta no processo nº 23712.000048/2017-43, Requerimento de Progressão por Capacitação, datado de 20 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão por Capacitação Profissional com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto 5.824, de 29 de junho de 2006, Portaria-MEC nº 09, de 29 de junho de 2006 e Lei nº 12.772/2012, conforme discriminado abaixo:

SERVIDOR	SIAPE	Novo nível de Capacitação	A PARTIR DE
Everton Palmeira Miranda	2246630	2	20/02/2017

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 13 de março de 2017.

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3742-2149

PORTARIA Nº 031 DE 13 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a composição do Colegiado do Curso Superior Licenciatura em Pedagogia do IFMG – *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores e os discentes abaixo relacionados para compor o Colegiado do Curso Superior Licenciatura em Pedagogia do IFMG - *Campus* Ouro Branco:

- Gabriel Dias de Carvalho Junior, Professor EBTT, como Presidente do Colegiado do Curso Licenciatura em Pedagogia;

- Marcelo Fernandes Pereira, Professor EBTT, como Representante Titular do Corpo Docente da área do curso;

- Bárbara Ferreira Matias Bianch, Professora EBTT, como Representante Titular do Corpo Docente da área do curso;

- Solange Auxiliadora Souza Carli, Professora EBTT, como Representante Suplente do Corpo Docente da área do curso;

- Rodolpho Gauthier Cardoso dos Santos, Professor EBTT, como Representante Titular do Corpo Docente das áreas colaboradoras;

- Pablo Menezes e Oliveira, Professor EBTT, como Representante Suplente do Corpo Docente das áreas colaboradoras;

- Haroldo Lacerda de Brito, Professor EBTT, como Representante Titular da Direção de Ensino;

- Warley Eduardo Alves, Assistente de Aluno, Representante Suplente da Direção de Ensino;

- Wander Donizete Bebian, Técnico em Assuntos Educacionais, Representante Titular dos Servidores Técnicos Administrativos;

- Débora das Graças Alberto, Assistente de Aluno, Representante Suplente dos Servidores Técnicos Administrativos;

- José Geraldo Bittencourt de Oliveira, aluno do Curso Licenciatura em Pedagogia, como Representante Titular do Corpo Discente;

- Ríssia da Silva Zacarias, aluna do Curso Licenciatura em Pedagogia, como Representante Suplente do Corpo Discente.

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 13 de março de 2017.

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3742-2149

PORTARIA Nº 32 DE 13 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a composição do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso Superior Licenciatura em Pedagogia do IFMG – *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso Superior Licenciatura em Pedagogia do IFMG - *Campus* Ouro Branco:

- Gabriel Dias de Carvalho Junior, Professor EBTT, como Presidente do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso Licenciatura em Pedagogia;

- Marcelo Fernandes Pereira, Professor EBTT, como Representante Titular do Corpo Docente da área do curso;

- Bárbara Ferreira Matias Bianch, Professora EBTT, como Representante Titular do Corpo Docente da área do curso;

- Solange Auxiliadora Souza Carli, Professora EBTT, como Representante Suplente do Corpo Docente da área do curso;

- Jânio Rosa da Silva, Professor EBTT, como Representante Titular do Corpo Docente das áreas colaboradoras

- Pablo Menezes e Oliveira, Professor EBTT, Representante Titular do Corpo Docente das áreas colaboradoras

- Denise Perdigão Pereira, Professora EBTT, Representante Titular do Corpo Docente das áreas colaboradoras

- Rodolpho Gauthier Cardoso dos Santos, Professor EBTT, Representante Suplente das outras áreas.

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 13 de março de 2017.

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3742-2149

PORTARIA Nº 033 DE 16 DE MARÇO DE 2017.

**Dispõe sobre Progressão Funcional por
Aceleração do IFMG – *Campus* Ouro Branco.**

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

Considerando ainda, a Portaria IFMG nº 238, de 09/03/2017, que trata de Homologação de Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, de acordo com a Lei 12.772/2012, artigo 15, inciso II, Aceleração da Promoção, ao servidor docente abaixo relacionado:

SERVIDOR	SIAPE	Grau de titulação apresentado	DE	PARA	A PARTIR DE
Fabricio Marques de Oliveira	1035329	Doutorado	D-102	D-301	26/02/2017

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 16 de março de 2017.

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3742-2149

PORTARIA Nº 034 DE 29 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de servidores para compor comissão de organização do Encontro da Informática 2017 do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor comissão de organização do Encontro da Informática 2017 do IFMG - *Campus* Ouro Branco;

- Márcio Assis Miranda - Professor EBTT;
- Carlos Eduardo Paulino Silva - Professor EBTT;
- Édilus de Carvalho Castro Penido – Professor EBTT;
- Suelen Mapa de Paula – Professora EBTT.

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 29 de março de 2017.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3742-2149

PORTARIAS DE 30 DE MARÇO DE 2017.

Dispõem sobre dispensa e designação de ocupantes de Funções Gratificadas do IFMG – *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Nº 035 - Art. 1º. DISPENSAR o servidor **RODOLPHO GAUTHIER CARDOSO DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2069741, da função de **Coordenador da Área Básica dos Cursos Técnicos Integrados do IFMG – *Campus* Ouro Branco**, Função Gratificada, código FG-01, com vigência a partir desta data.

Nº 036 - Art. 1º. DESIGNAR a servidora **RAQUEL CRISTINA DOS SANTOS FARIA**, ocupante do cargo efetivo Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1889147, para a função de **Coordenadora da Área Básica dos Cursos Técnicos Integrados do IFMG – *Campus* Ouro Branco**, Função Gratificada, código FG-01, com vigência a partir desta data.

Art. 2º. Determinar que as presentes Portarias sejam devidamente publicadas no Diário Oficial da União e no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação das presentes Portarias.

Art. 4º. Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 30 de março de 2017.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco

DIÁRIAS

Nº Diária	Nome	Data da Viagem		Percurso		Motivo	Valor Pago R\$
		Data Ida	Data Volta	Percurso Ida	Percurso Volta		
097/17	Paulo Henrique de Carvalho	13/01/2017	13/01/2017	Ouro Branco/Belo Horizonte/MG	Belo Horizonte/Ouro Branco	Participar de reunião com a Pró-Reitoria de Administração e Planejamento para definições de regionalização do ano 2017.	R\$ 201,08
098/17	Paulo Henrique de Carvalho	26/01/2017	26/01/2017	Ouro Branco/Belo Horizonte/MG	Belo Horizonte/Ouro Branco	Participar de reunião com representantes da TRT3, para tratar da logística de distribuição de materiais doados pelo TRT3 ao IFMG.	R\$ 201,08
099/17	Paulo Henrique de Carvalho	01/02/2017	01/02/2017	Ouro Branco/Belo Horizonte/MG	Belo Horizonte/Ouro Branco	Início da retirada de materiais de doação TRT3.	R\$ 201,08
100/17	Paulo Henrique de Carvalho	02/02/2017	02/02/2017	Ouro Branco/Belo Horizonte/MG	Belo Horizonte/Ouro Branco	Finalização da retirada de materiais de doação do TRT3.	R\$ 106,08
101/17	Joelmer de Souza Andrade	05/01/2017	05/01/2017	Ouro Branco/Belo Horizonte/MG	Belo Horizonte/Ouro Branco	Participar de reunião da Comissão de Capacitação para elaboração do plano de capacitação do IFMG.	R\$ 85,38
102/17	Joelmer de Souza Andrade	12/01/2017	12/01/2017	Ouro Branco/Belo Horizonte/MG	Belo Horizonte/Ouro Branco	Participar de reunião da Comissão de Capacitação para elaboração do plano de capacitação do IFMG.	R\$ 85,38
105/17	Clarissa Fernandes das Dores	13/01/2017	13/01/2017	Belo Horizonte/Ouro Branco	Ouro Branco/Belo Horizonte/MG	Participar de Banca Examinadora na avaliação da Prova de Desempenho Didática e de Títulos – Edital 114/2016.	R\$ 42,66
106/17	Ana Rachel Carvalho Leão	13/01/2017	13/01/2017	Belo Horizonte/Ouro Branco	Ouro Branco/Belo Horizonte/MG	Participar de Banca Examinadora na avaliação da Prova de Desempenho Didática e de Títulos – Edital 114/2016.	R\$ 72,26

107/17	Anderson Geraldo Rodrigues	13/01/2017	13/01/2017	São João Del Rei / Ouro Branco	Ouro Branco /São João Del Rei	Participar de Banca Examinadora na avaliação da Prova de Desempenho Didática e de Títulos – Edital 114/2016.	R\$ 162,68
113/17	Gabriel Dias de Carvalho Dias	13/02/2017	13/02/2017	Ouro Branco/Belo Horizonte/MG	Belo Horizonte/Ouro Branco	Participar de reunião com o prof. Carlos Bento para tratar dos seguintes assuntos: Curso sobre TRI que será ministrado aos professores, e Operacionalização da revista de Educação do IFMG.	R\$ 85,38
132/17	Cristiany Figueiredo Gomes	08/02/2017	08/02/2017	Cons. Lafaiete/Belo Horizonte/MG	Belo Horizonte/MG/ Cons. Lafaiete	Participar de reunião sobre compras e licitações dos Campi do IFMG.	R\$ 69,43
163/17	Marcelo Dias de Santana	13/01/2017	13/01/2017	Belo Horizonte/Ouro Branco	Ouro Branco/Belo Horizonte/MG	Participar de Banca Examinadora como intérprete de libras – Edital 114/2016.	R\$ 67,68
164/17	Clarissa Campos Almeida	14/02/2017	14/02/2017	Ouro Branco/Belo Horizonte/MG	Belo Horizonte/Ouro Branco	Reunião com equipe de DINFRA e profissionais lotados nos campi do IFMG.	R\$ 85,38
165/17	Lawrence de Andrade Magalhães Gomes	21/02/2017	23/02/2017	Ouro Branco/Ribeirão das Neves/MG	Ribeirão das Neves/Ouro Branco	Atender convocação para participar de reunião do Colégio de Dirigentes do IFMG, e reunião do Comitê de Administração e Planejamento.	R\$ 466,29
191/17	Esther Pillar Grossi	19/02/2017	21/02/2017	São Paulo/ SP /Belo Horizonte/Ouro Branco	Ouro Branco/Belo Horizonte/Cuiabá/MT	Ministrar aula inaugural e capacitação para os cursos superiores do IFMG Campus Ouro Branco.	R\$ 537,50
240/17	Clarissa Campos Almeida	22/02/2017	22/02/2017	Ouro Branco/Ribeirão das Neves/MG	Ribeirão das Neves/Ouro Branco	Participar de reunião do Comitê de Administração e Planejamento e servidores do setor de infraestrutura.	R\$ 67,68

	Marcos Alan Marcelino	22/02/2017	22/02/2017	Ouro Branco/Ribeirão das Neves/MG	Ribeirão das Neves/Ouro Branco	Apresentação sobre Elaboração e Execução Orçamentaria do IFMG.	R\$ 49,16
290/17	Marie Luce Tavares	06/03/2017	07/03/2017	Formiga / Ouro Branco	Formiga / Ouro Branco	Participar do IV Encontro Pedagógico da Área de Educação Física.	R\$ 223,86
286/17	Fillipe Perantoni Martins	26/01/2017	07/01/2017	Ouro Branco/Belo Horizonte/MG	Belo Horizonte/Ouro Branco	Atender Convocação para discutir análise socioeconômica de 2017.	R\$ 334,82
287/17	Paulo Henrique de Carvalho	13/02/2017	13/02/2017	Ouro Branco/Belo Horizonte/MG	Belo Horizonte/Ouro Branco	Reunião com coordenadores regionais de compras e contratos	R\$ 106,08
289/17	Paulo Henrique de Carvalho	22/02/2017	22/02/2017	Ouro Branco/Ribeirão das Neves/MG	Ribeirão das Neves/Ouro Branco	Participar de reunião do Comitê de Administração e Planejamento.	R\$ 84,93
319/17	Victor Hugo Domingues D'Ávila	13/02/2017	13/02/2017	Ouro Branco/Ribeirão das Neves/MG	Ribeirão das Neves/Ouro Branco	Busca e conferência de equipamentos de TI no Campus Ribeirão das Neves.	R\$ 49,56
361/17	Efigênia de Fatima Cornélio Aladim	10/03/2017	10/03/2017	Ouro Branco/Belo Horizonte/MG	Belo Horizonte/Ouro Branco	Participar de reunião com Interpretes de Libras.	R\$ 85,38
381/17	Leandro Elias Morais	20/03/2017	20/03/2017	Ouro Branco/Belo Horizonte/MG	Belo Horizonte/Ouro Branco	Participar de reunião do Protótipo Isolado do Módulo de Pesquisa do Projeto Conecta.	R\$ 85,38
383/17	Leandro Elias Morais	21/03/2017	21/03/2017	Ouro Branco/Belo Horizonte/MG	Belo Horizonte/Ouro Branco	Participar de reunião do Protótipo Isolado do Módulo de Pesquisa do Projeto Conecta.	R\$ 85,38

384/17	Leandro Elias Morais	22/03/2017	22/03/2017	Ouro Branco/Belo Horizonte/MG	Belo Horizonte/Ouro Branco	Participar de reunião do Protótipo Isolado do Módulo de Pesquisa do Projeto Conecta.	R\$ 85,38
439/171	Marcia Margarida Vilaça	09/03/2017	14/03/2017	Ouro Branco/Belo Horizonte/MG	Belo Horizonte/Ouro Branco	Participar de Comissão de Verificação de Autodeclaração de cotistas referentes ao Edital 124/2016 do IFMG	R\$ 1.084,92
440/17	Carlos Eduardo de Souza	17/03/2017	17/03/2017	Ouro Branco/Belo Horizonte/MG	Belo Horizonte/Ouro Branco	Participar da 7ª reunião ordinária da Comissão GT Regulamentação da Atividade Docente.	R\$ 69,47

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO BRANCO

Rua Afonso Sardinha, nº 90, Bairro Pioneiros, Ouro Branco/MG, CEP 35420-000.

<http://www.ifmg.edu.br/ourobranco>